



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1242

Recife - Quarta-feira, 31 de maio de 2023

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 1.619/2023

Recife, 30 de maio de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da Escala de Plantão dos Membros do Ministério Público, da 3ª Entrância da Capital, por meio da Portaria PGJ Nº 1.604/2023;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ nº 1.604/2023, do dia 29.05.2023, publicada no DOE do dia 30.05.2023, conforme anexo desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.620/2023

Recife, 30 de maio de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da Escala de Plantão das Circunscrições Ministeriais, do mês de junho/2023, por meio da Portaria PGJ Nº 1.606/2023;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial, com sede em Olinda, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ nº 1.606/2023, de 29.05.2023, publicada no DOE do dia 30.05.2023, conforme anexo desta Portaria;

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.621/2023

Recife, 30 de maio de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de alteração

de férias nº 456400/2023;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Revogar a Portaria PGJ nº 1.546/2022, publicada no Diário Oficial de 22/05/2022, por meio da qual foi designado o Bel. DIÓGENES LUCIANO NOGUEIRA MOREIRA, 3º Promotor de Justiça de Salgueiro, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Salgueiro, no período de 01/06/2023 a 20/06/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.622/2023

Recife, 30 de maio de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar a Bela. DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA, 50ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 04ª Zona Eleitoral da Comarca do Recife, em razão das férias da Bela. Maria Fabianna Ribeiro do Valle Estima, no período de 01/06/2023 a 20/06/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.623/2023

Recife, 30 de maio de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Bel. DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA, 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, de 2ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

136ª Zona Eleitoral da Comarca de Saloá, em razão das férias da Bela. Maria Aparecida Alcântara Siebra, no período de 11/06/2023 a 30/06/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.624/2023

Recife, 30 de maio de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Bel. GENIVALDO FAUSTO DE OLIVEIRA FILHO, 2º Promotor de Justiça Cível de Goiana, de 2ª Entrância, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 025ª Zona Eleitoral da Comarca de Goiana, em razão das férias da Bela. Maria da Conceição Nunes da Luz Pessoa, no período de 11/06/2023 a 30/06/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.625/2023

Recife, 30 de maio de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar a Bela. JUANA VIANA OURIQUES DE OLIVEIRA, 4ª Promotora de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 112ª Zona Eleitoral da Comarca de Toritama, no período de 01/06/2023 a 30/06/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.626/2023

Recife, 30 de maio de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar a Bela. MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA, 4ª Promotora de Justiça Criminal de Garanhuns, de 2ª Entrância, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 130ª Zona Eleitoral da Comarca de Capoeiras, no período de 01/06/2023 a 20/06/2023, em razão das férias do Bel. Reus Alexandre Serafini do Amaral.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.627/2023

Recife, 30 de maio de 2023

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que, por sua vez, cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO, a exoneração da anterior assessora conforme Portaria PGJ nº 1554/2023, publicada no DOE em 22/05/2023;

CONSIDERANDO, ainda, a indicação de Assessor de Membro constante no Processo SEI nº 19.20.0507.0012118/2023-80, a qual obedeceu aos critérios e preencheu todos os requisitos previstos em Lei e nas Resoluções correlatas;

RESOLVE:

I – NOMEAR a indicada abaixo relacionada para exercer o Cargo de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4:

NOME: VANESSA ESPÍNOLA CAVALCANTI

CPF: ***406.764***

LOTAÇÃO: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.628/2023

Recife, 30 de maio de 2023

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que, por sua vez, cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO, a exoneração do anterior Assessor conforme Portaria POR PGJ 1555/2023 publicada no DOE em 22/05/23;

CONSIDERANDO, ainda, a indicação de Assessor de Membro constante no Processo SEI nº 19.20.0588.0010310/2023-54, a qual obedeceu aos critérios e preencheu todos os requisitos previstos em Lei e nas Resoluções correlatas;

RESOLVE:

I – NOMEAR o indicado abaixo relacionado para exercer o Cargo de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4:

NOME: ITHALLO VINICIUS RAGO GOMES

CPF: ***280.184***

LOTAÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRANDIBA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.629/2023

Recife, 30 de maio de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 26, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a constituição da Comissão do Concurso nos termos da Portaria PGJ nº 2.647/2021 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a Bela. NANCY TOJAL DE MEDEIROS, Promotora de Justiça e Assessora Técnica da Procuradoria-Geral de Justiça, para exercer a função de Secretária da Comissão do Concurso para provimento de cargos de Promotor de Justiça e de Promotor de Justiça Substituto de 1ª Entrância, constituída pela Portaria PGJ nº 2.647/2021, no dia 30/05/2023, em razão das férias da Bela. Ana Maria Moura Maranhão da Fonte.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 30/05/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.630/2023

Recife, 30 de maio de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. NANCY TOJAL DE MEDEIROS, 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital e em exercício na função de Assessora Técnica da Procuradoria-Geral de Justiça, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de sua Titularidade, sem prejuízo das suas demais atribuições, a partir de 01/06/2023 até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.631/2023

Recife, 30 de maio de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar a Bela. ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE, 2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, do exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, atribuído pela Portaria PGJ nº 241/2023, a partir de 01/06/2023, em razão da reassunção da Bela. Nancy Tojal de Medeiros.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.632/2023

Recife, 30 de maio de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ nº 1.523/2023, publicada no Diário Oficial de 17/05/2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. PAULA CATHERINE DE LIRA AZIZ, 5ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 5º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 01/06/2023 a 30/06/2023, em razão da dispensa da titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 148/2023

Recife, 30 de maio de 2023

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 456868/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 29/05/2023

Nome do Requerente: FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 27/05/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 456931/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 29/05/2023

Nome do Requerente: KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de julho/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 23/07 a 01/08/2023. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 456343/2023

Documento de Origem: Eletrônico

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 29/05/2023
 Nome do Requerente: TANUSIA SANTANA DA SILVA
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de julho/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 23/07 a 01/08/2023. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 456349/2023
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
 Data do Despacho: 29/05/2023
 Nome do Requerente: EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de julho/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 03/07 a 12/07/2023. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 456675/2023
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 29/05/2023
 Nome do Requerente: IVAN VIEGAS RENAUX DE ANDRADE
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de julho/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 23/07 a 01/08/2023. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 456713/2023
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 29/05/2023
 Nome do Requerente: JORGE GONÇALVES DANTAS JÚNIOR
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de julho/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 03/07 a 12/07/2023. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei

Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 456776/2023
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 29/05/2023
 Nome do Requerente: PETRONIO BENEDITO BARATA RALILE JUNIOR
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de julho/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 23/07 a 01/08/2023. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 456133/2023
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 29/05/2023
 Nome do Requerente: WITALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 13 e 14/05/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 456717/2023
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
 Data do Despacho: 29/05/2023
 Nome do Requerente: SANDRA MARIA MESQUITA DE PAULA PESSÔA LAPENDA
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de julho/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 456179/2023
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 29/05/2023
 Nome do Requerente: GABRIELA TAVARES ALMEIDA
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 13 e 14/05/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 456196/2023
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 29/05/2023
 Nome do Requerente: TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
 Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
 Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
 Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Sílvio José Menezes Tavares
 Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
 Giani Maria do Monte Santos
 Edson José Guerra
 Lúcia de Assis
 Aguinaldo Fenelon de Barros
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

realizado em 14/05/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 456206/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 29/05/2023
Nome do Requerente: ANA VICTORIA FRANCISCO SCHAUFFERT
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 14/05/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 456214/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 29/05/2023
Nome do Requerente: GUILHERME GRACILIANO ARAUJO LIMA
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 14/05/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 456230/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 29/05/2023
Nome do Requerente: RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 14/05/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 456295/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 29/05/2023
Nome do Requerente: FILIPE REGUEIRA DE OLIVEIRA LIMA
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 13/05/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 456296/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 29/05/2023
Nome do Requerente: FILIPE REGUEIRA DE OLIVEIRA LIMA
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 14/05/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 456941/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 29/05/2023
Nome do Requerente: CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 456365/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 29/05/2023
Nome do Requerente: FILIPE COUTINHO LIMA BRITTO
Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 13 e 14/05/2023, nos termos do que dispõe o art.

1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 456832/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 29/05/2023
Nome do Requerente: EDGAR BRAZ MENDES NUNES
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de fevereiro/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de julho/2023. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 456471/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 29/05/2023
Nome do Requerente: PETRONIO BENEDITO BARATA RALILE JUNIOR
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 20/05/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 456479/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 29/05/2023
Nome do Requerente: OLAVO DA SILVA LEAL
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 20/05/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 456481/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 29/05/2023
Nome do Requerente: RUSSEAU VIEIRA DE ARAUJO
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 21/05/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 456489/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 29/05/2023
Nome do Requerente: ANDREIA APARECIDA MOURA DO COUTO
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 20/05/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 456520/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 29/05/2023
Nome do Requerente: THIAGO BARBOSA BERNARDO
Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 20/05 e 21/05/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 456535/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 29/05/2023
 Nome do Requerente: VANESSA CAVALCANTI DE ARAÚJO
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 21/05/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 456564/2023
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 29/05/2023
 Nome do Requerente: LUCIO CARLOS MALTA CABRAL

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 21/05/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 456570/2023
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 29/05/2023

Nome do Requerente: CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 21/05/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 456637/2023
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 29/05/2023

Nome do Requerente: HENRIQUE DO REGO MACIEL SOUTO MAIOR
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 03 (três) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 02/04, 30/04 e 20/05/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 456655/2023
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 29/05/2023

Nome do Requerente: IGOR DE OLIVEIRA PACHECO
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 21/05/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 456694/2023
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 29/05/2023

Nome do Requerente: CRISLEY PATRICK TOSTES
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 21/05/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 456703/2023
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 29/05/2023

Nome do Requerente: MARCUS BRENER GUALBERTO DE ARAGÃO
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 20 e 21/05/2023, nos termos do que dispõe o art.

1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 456101/2023
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 29/05/2023

Nome do Requerente: JÚLIO CÉSAR SOARES LIRA
 Despacho: 1. Defiro 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 02/04/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 456682/2023
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 29/05/2023

Nome do Requerente: EDGAR BRAZ MENDES NUNES
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de julho/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 23/07 a 01/08/2023. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 456135/2023
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 29/05/2023

Nome do Requerente: CARLÊNIO MÁRIO LIMA BRANDÃO
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de julho/2023, na forma requerida, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de novembro/2023. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 456457/2023
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 29/05/2023

Nome do Requerente: ANDRÉ SILVANI DA SILVA CARNEIRO
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de junho/2023, na forma requerida, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de julho/2023. À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria-Geral de Justiça, 30 de maio de 2023.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
 Promotor de Justiça
 Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

DESPACHO PGJ/CG Nº 149/2023 Recife, 30 de maio de 2023

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, exarou os seguintes despachos:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Norma Mendonça Galvão de Carvalho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Hélio José de Carvalho Xavier
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
 Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
 COORDENADORA DE GABINETE
 Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
 Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Sílvio José Menezes Tavares
 Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
 Giani Maria do Monte Santos
 Edson José Guerra
 Lúcia de Assis
 Aguinaldo Fenelon de Barros
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
 Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mpe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 19.20.0583.0012970/2023-89

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 29/05/2023

Nome do Requerente: DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (três) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.440,63, à Dra. DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA, 1ª Promotora de Justiça de Belém de São Francisco, para participar do módulo II da fase de vitaliciamento dos Promotores de Justiça em Estágio Probatório/2023, conforme determina a Resolução PGJ 004/2017, a se realizar em Caruaru – PE, no período de 24 a 26/05/2023, com saída no dia 24/05 e retorno no dia 27/05/2023. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0259.0012560/202314

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 29/05/2023

Nome do Requerente: HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER

Despacho: Autorizada a compra de passagens aéreas. Ao DEMAPA para as providências necessárias.

Número protocolo: 19.20.0379.0012972/2023-88

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 29/05/2023

Nome do Requerente: ANA RITA COELHO COLAÇO DIAS

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (três) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.440,63, à Dra. ANA RITA COELHO COLAÇO DIAS, Promotora de Justiça de Buíque, para participar do módulo II da fase de vitaliciamento dos Promotores de Justiça em Estágio Probatório/2023, conforme determina a Resolução PGJ 004/2017, a se realizar em Caruaru – PE, no período de 24 a 26/05/2023, com saída no dia 24/05 e retorno no dia 27/05/2023. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Chefe de Gabinete

DESPACHO Nº 06/2023 - PGJ**Recife, 30 de maio de 2023**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, exarou o seguinte despacho:

Número protocolo: 456957/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 29/05/2023

Nome do Requerente: ALLANA UCHOA DE CARVALHO

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Procuradoria Geral de Justiça, 30 de maio de 2023.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO

Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS COORDGAB Nº Data: 30/05/2023**Recife, 30 de maio de 2023**

A EXMA. SRA. COORDENADORA DE GABINETE, ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, EXAROU OS SEGUINTE DESPACHOS:

Dia: 29/05/2023

Documento nº: 15645876

Requerente: DÉCIMA OITAVA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

Assunto: Comunicações

Despacho: Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Execuções Penais da Capital.

Documento nº: 15645937

Requerente: ASSOCIAÇÃO PERNAMBUCANA DE CEGOS

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da capital com atribuição na promoção e Defesa dos Direitos Humanos.

Documento nº: 15645964

Requerente: PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 6A REGIÃO - RECIFE

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Olinda para distribuição.

Documento nº: 15651105

Requerente: DÉCIMA OITAVA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Execuções Penais da Capital.

Documento nº: 15651638

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos.

Documento nº: 15651648

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em assuntos Jurídicos.

Documento nº: 15656358

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Arcoverde para distribuição.

Documento nº: 15660047

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Remeta-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Serra Talhada para distribuição.

Documento nº: 15660802

Requerente: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Remeta-se à Central de Inquiridos da Capital.

Documento nº: 15660818

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Remeta-se à Central de Inquiridos da Capital.

Procuradoria Geral de Justiça, 29 de maio de 2023.

ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES

Promotora de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Edson José Guerra
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Coordenadora do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
(Atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 1.251/2017)

Superior do Ministério Público;

II – Esta Portaria entrará em vigor no dia 01/06/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 30 de maio de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 613/2023
Recife, 30 de maio de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023,

Considerando a solicitação constante no processo SEI nº 19.20.1160.0026443/2022-49;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Tornar (sem efeito) a Portaria POR-SUBADM nº 585/2023, de 23/05/2023, publicada em 24/05/2023;

II – Designar o servidor PETRONIO MOURA SABINO, Técnico Ministerial – Área Informática, matrícula nº 188.888-9, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Soluções de Área Meio, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, com efeitos retroativos ao dia 01/11/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 30 de maio de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 614/2023
Recife, 30 de maio de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023,

CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 19.20.0511.0012994/2023-36, no qual é solicitada exoneração de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido, a servidora ANA CARLA CABRAL DE MELO ALBUQUERQUE, matrícula nº 190.257-1, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4.

II – Esta Portaria entrará em vigor no dia 05/06/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 30 de maio de 2023

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº .SUBADM 610/2023
Recife, 30 de maio de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.1784.0023062/2022-11, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor LEONEL BRITO CARACIOLO DE ALMEIDA, TÉCNICO MINISTERIAL - ADMINISTRAÇÃO, matrícula nº 188.871-4, lotado nas Promotorias de Justiça de Caruaru, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, das Promotorias de Justiça de Caruaru, símbolo FGMP-4, por um período de 14 dias, referentes aos dias 11/11/2022, 16 a 18/11/2022, 21 a 25/11/2022, 28 a 30/11/2022 e aos dias 01 e 02/12/2022, tendo em vista o gozo de folgas compensadas da titular, CLEMECIANE GOUVEIA BATISTA, EXTRAQUADRO, matrícula nº 188.897-8;

Esta portaria retroagirá ao dia 11/11/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
(Republicada por incorreção)

Recife, 30 de Maio de 2023.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 612/2023
Recife, 30 de maio de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023,

Considerando a solicitação constante no processo SEI nº 19.20.0050.0012958/2023-66,

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor ROBERTO DELGADO ARTEIRO, Analista Ministerial – Área Informática, matrícula nº 189.433-1, na Escola

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 615/2023

Recife, 30 de maio de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

CONSIDERANDO o teor do e-mail enviado pelo Departamento Ministerial de Transporte em face dos plantões do Juizado do Torcedor;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de JUNHO DE 2023, conforme discriminado a seguir:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível serão convertidos em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 30 de maio de 2023.

Hélio José Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 616/2023

Recife, 30 de maio de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

CONSIDERANDO as informações enviadas pelas Coordenações Administrativas das Promotorias de Justiça Criminal da Capital, bem como da Infância e Juventude;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de JUNHO DE 2023, conforme discriminado a seguir:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível serão convertidos em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 30 de maio de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 617/2023

Recife, 30 de maio de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

CONSIDERANDO a Escala de Plantão Ministerial, enviada pela Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça Cíveis da Capital;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de JUNHO DE 2023, conforme discriminado a seguir:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível serão convertidos em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 30 de maio de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 618/2023

Recife, 30 de maio de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

CONSIDERANDO as informações enviadas pelas Coordenações Administrativas das Circunscrições Ministeriais;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de JUNHO DE 2023, conforme discriminado a seguir:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível serão convertidos em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 30 de maio de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada, 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 01/06/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 30 de maio de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 619/2023

Recife, 30 de maio de 2023

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, DOE de 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando o despacho do Núcleo de Gestão de Pessoas no processo SEI nº 19.20.1123.0014047/2022-64;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar a servidora, Ana Paula Vargas de Alcântara, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula 189.698-9, lotada na 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, na modalidade parcial 02 dias no período de 01/06/2023 a 01/06/2024;

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022.

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente a Divisão

PORTARIA Nº SUBADM 620/2023

Recife, 30 de maio de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023,

CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 19.20.0389.0013071/2023-78, no qual é solicitada exoneração de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido, a servidora SABRYNNA LAÍZA RAMOS DE FRANÇA, matrícula nº 190.598-8, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4.

II – Esta Portaria entrará em vigor no dia 31/05/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 30 de maio de 2023

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 621/2023

Recife, 30 de maio de 2023

O SUPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 488/2022, publicada no DOE em 16/06/2022, na modalidade parcial integral;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0507.0012386/2022-25, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em Teletrabalho, da servidora Mariana Alencar Sá de Lima, Assessora de Membro, matrícula nº 190.439-6, lotada na 2ª Promotoria de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, modalidade integral, no período de 21/06/2023 a 20/06/2024;

II - A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022;

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 2ª Promotoria de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 20/06/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 30 de maio de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 1109/2022, publicada no DOE em 09/11/2022, na modalidade parcial 03 dias;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.1161.0025264/2022-51, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em Teletrabalho, do servidor Lamartine Almeida Teixeira, Analista Ministerial – Área Informática, matrícula nº 188.646-0, lotado na Divisão Ministerial de Soluções de Área Fim, modalidade parcial 03 dias, no período de 01/07/2023 a 01/05/2024;

II - O servidor em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022;

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Departamento Ministerial de Soluções de TI, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 01/05/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 30 de maio de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 622/2023

Recife, 30 de maio de 2023

O SUPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº SUBADM 623/2023**Recife, 30 de maio de 2023**

O SUPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 556/2022, publicada no DOE em 06/07/2022, na modalidade integral;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.1383.0013604/2022-74, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em Teletrabalho, do servidor Álvaro Vinicius Vieira Silva, Assessor de Membro, matrícula nº 190.437-0, lotado na 8ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, modalidade integral, no período de 16/06/2023 a 16/06/2024;

II - O servidor em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022;

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 21ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 16/06/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 30 de maio de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**DESPACHO CG Nº 098/2023****Recife, 30 de maio de 2023**

A EXCELENTÍSSIMA CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DRA. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 815
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 29/05/23
Interessado(a):...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 816
Assunto: Férias
Data do Despacho: 29/05/23
Interessado(a): Carlos Henrique Tavares Almeida
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 817
Assunto: Suspeição
Data do Despacho: 29/05/23
Interessado(a): Allana Uchoa de Carvalho
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Protocolo Interno: 819
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 29/05/23
Interessado(a):...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 820
Assunto: Solicitação de Informações nº 007/23
Data do Despacho: 29/05/23
Interessado(a):...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo:(...)
Assunto: Ofício nº 013/23
Data do Despacho: 29/05/23
Interessado(a): Conselho Nacional do Ministério Público
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo SEI: (...)
Assunto: Solicitação de Informações nº 007/2023
Data do Despacho: 25/05/23
Interessado:(...)
Pronunciamento: Finalmente, considerando que o prazo de conclusão deste feito está prestes a expirar e a necessidade de realização das sobreditas diligências, determino a prorrogação do presente procedimento por mais 30 (trinta) dias, com espeque no artigo 33, da Resolução RES-CPJ nº 001/2017 (Regimento Interno da CGMP/PE), promovendo-se as anotações de estilo. Publique-se.

Protocolo SEI: (...)
Assunto: Solicitação de Informações nº 009/2023
Data do Despacho: 25/05/23
Interessado:(...)
Pronunciamento: Ante o exposto, determino o arquivamento do presente procedimento, dando-se conhecimento à/ao interessado(a) e à/ao Corregedor(a)-Auxiliar da região. Entrementes, considerando a amplitude das atribuições deste Órgão Correcional (art. 16, inc. IV da LOMPPE), entendo pertinente RECOMENDAR (...). Publique-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Protocolo SEI: (...)

Assunto: Procedimento Administrativo nº 032/2023

Data do Despacho: 25/05/23

Interessado:(...)

Pronunciamento: Nesse trilhar, considerando que o expediente ora analisado não versa sobre matéria afeta às atribuições deste órgão Correccional e que a demanda em questão já foi direcionada, pelo(a) próprio(a) requerente, aos órgãos com atribuição para sua análise, determino o arquivamento das presentes peças, com as baixas e anotações de estilo. Registre-se como procedimento administrativo. Publique-se.

Protocolo SEI: (...)

Assunto: Procedimento Administrativo nº 034/2023

Data do Despacho: 25/05/23

Interessado:(...)

Pronunciamento: Diante do exposto e considerando que a reclamação em tela, como dito, já foi objeto de apreciação deste órgão correccional, não havendo fatos novos que justifiquem a revisitação do caso, determino o arquivamento das presentes peças. Autue-se e registre-se as presentes peças sob a forma de Procedimento Administrativo. Publique-se.

Protocolo SEI: (...)

Assunto: Procedimento Administrativo nº 035/2023

Data do Despacho: 25/05/23

Interessado:(...)

Pronunciamento: Com efeito, determino que a Secretaria Processual desta CGMP realize o acompanhamento do prazo em tela, devendo encaminhar, após seu integral escoamento, (...). Registre-se como procedimento administrativo. Publique-se.

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
Corregedora-Geral Substituta

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº nº 02059.000.008/2022

Recife, 24 de maio de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 02059.000.008/2022 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

RESOLUÇÃO DE REJEIÇÃO Nº. 026/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 9ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (9ª PJDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 28-A ut 33, da Resolução (RES) nº. 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 8º, inciso II, da RES nº. 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e art. 8º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que a 9ª PJDC da Capital detém atribuição na tutela das Fundações e Entidades de Assistência Social;

CONSIDERANDO que, nos moldes do art. 7º da RES. PGJ nº. 008/2010 o Ministério Público, através dos órgãos de atuação competentes, funcionará como parte nos feitos de interesse das fundações, bem como neles intervirá.

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, do Código Civil, bem como, o disposto no art. 34, inciso I, e art. 37 e ss., todos da Resolução (RES) PGJ nº. 008/2010;

CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo em epígrafe, instaurado com o objetivo de verificar o atendimento às formalidades contábeis do Livro Diário da Fundação de Apoio à Geração, Produção, Criação e Difusão de Rádio e TV – FUNCOMARTE referente ao exercício financeiro de 2020;

CONSIDERANDO que o setor de contabilidade deste órgão de

execução emitiu o Parecer nº. 051/2023/PJFEIS/MPPE, por meio do qual concluiu que "(...) o Livro Diário nº 002, referente ao exercício de 2020, da Fundação Funcomarte, NÃO evidencia o atendimento às formalidades exigidas pela Norma Brasileira de Contabilidade ITG 2000 e Norma IN DREI Nº 11."

RESOLVE

REJEITAR, com esteio no art. 34, inciso I, e art. 37 e ss., todos da Resolução (RES) PGJ nº. 008/2010, o Livro Diário nº. 002 referente ao exercício financeiro de 2020 da FUNCOMARTE e, oportunamente, DETERMINO:

A) ENCAMINHE-SE cópia desta Resolução para a Subprocuradoria em Assuntos Administrativos (SUBADM), para publicação no Diário Oficial; B) NOTIFIQUE-SE a Fundação, preferencialmente por correio eletrônico, comunicando-lhe da rejeição e encaminhando-lhe cópia da resolução e do Parecer supracitado, bem como, para que RETIRE o respectivo livro contábil do cartório deste órgão de execução, na hipótese de tê-lo sido encaminhado em meio físico ao Ministério Público;

CUMPRA-SE.

Recife, 24 de maio de 2023.

Maxwell Anderson de Lucena Vignoli

Promotor de Justiça

em exercício simultâneo

RECOMENDAÇÃO Nº nº 01844.000.005/2020

Recife, 24 de maio de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

Procedimento nº 01844.000.005/2020 — Inquérito Civil

RECOMENDAÇÃO Nº 01844.000.005/2020

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por sua representante legal, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com fulcro nas disposições contidas no art. 127, "caput" e 129 inciso III da Constituição Federal, Art. 26, inciso I e V, e art. 27, incisos I e II, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, combinados, ainda, com o disposto no art. 5º, incisos I e II c/c art. 6º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual de nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98.

CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, na forma do art. 127, caput, e art. 129, inciso III, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o artigo 1º da Resolução nº 164/2017 do CNMP: "Art. 1º A recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas."

CONSIDERANDO que a proteção do patrimônio público compreende não apenas a adoção de medidas repressivas de responsabilização, mas também o manejo de atos com vistas à preservação, prevenção e contenção de prejuízos ao erário;

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade desenvolvida pela Administração Pública sujeita-se a variados mecanismos de controle por parte dos órgãos constitucionalmente instituídos, noção que deriva da essência do princípio constitucional da separação e harmonia entre os poderes;

CONSIDERANDO o quanto apurado nos autos do Inquérito Civil 01872.000.150/2020, instaurado com a finalidade de investigação de iniciativas de fechamento à utilização pública de passeio público ou servidões de passagens nos Loteamentos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Gianni Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Vila dos Ingás II e Viti-Vinícola, localizados em Petrolina/PE.

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal 6.766, de 19 de Dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano em âmbito nacional, ao determinar a redação original do art. 4º, I, como requisito mínimo para aprovação de loteamentos urbanos, a destinação de terrenos com vistas a serem incorporados ao patrimônio público municipal, para implantação de equipamento urbano, comunitário e espaços livres de uso público, que deverão ser proporcionais à densidade de ocupação prevista para a gleba, considerando-se comunitários os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares;

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo único do art. 1º da mesma Lei Federal 6.766/1979, ao disciplinar que “os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão estabelecer normas complementares relativas ao parcelamento do solo municipal para adequar o previsto nesta Lei às peculiaridades regionais e locais”, tendo sido a referida complementação feita pela Lei Municipal 008/1983 (Lei Municipal de Parcelamento do Solo Urbano), diploma legislativo municipal contemporâneo ao da aprovação do Loteamento Viti-Vinícola, operado em 30 de Abril de 1998; CONSIDERANDO as conclusões apresentadas no Parecer Técnico da Gerência Executiva Ministerial de Apoio Técnico - GEMAT (Doc nº 125/2022), elaborado em 10 de outubro de 2022, segundo o qual os dados registrais do Loteamento Viti-Vinícola “contemplam área total de 17.883,73m²” e “área de praça com 2.016,31m², representada pela quadra A e o lote 01 da quadra D como espaço comunitário”, acrescentando, contudo, que a planta de situação do projeto aprovado para o imóvel particular nº 710 [LEO MADEIRAS], localizado na Quadra A, diverge dos documentos registrais do Loteamento, tendo em vista que a edificação ocupa o referido lote, com o aval da municipalidade; CONSIDERANDO, ainda, conforme memorial descritivo e certidão de inteiro teor da matrícula nº 31.101, que a “Quadra A” e “Lote 01 da Quadra D” do Loteamento Viti-Vinícola são áreas comunitárias, de domínio público (art. 9, §2º, III, da Lei 6.766 /1979), ficando apurado que as referidas áreas foram apropriadas e ilegalmente adquiridas por particulares, com anuência e concordância do próprio município, inclusive com a emissão de “habite-se” em área marcadamente pública; CONSIDERANDO que segundo concluiu o mesmo Parecer Técnico da GEMAT (Doc nº 125/022), com a ilegal venda e apropriação das referidas áreas, o Loteamento Viti-Vinícola passou a não dispor de nenhuma área verde, de praça ou área comunitária, o que representa irregularidade ambiental e urbanística que deve ser sanada, independentemente de maiores incursões, à vista da natureza de obrigação ambulatoria (propter rem) da recomposição do dano ambiental e, em especial, considerando os prejuízos de ordem socioambiental relativo à ausência de áreas destinadas à preservação do meio ambiente, arborização urbana e permeabilidade do solo, entre outros;

CONSIDERANDO, por fim, também conforme o Parecer Técnico da GEMAT (Doc nº 125/022), que o Loteamento Viti-Vinícola não atendeu às disposições da Lei Municipal 08/1983 na ocasião da sua aprovação, apresentando um total de áreas públicas (33,18%) abaixo do mínimo estabelecido (35%), a saber: um total de área destinada a praças e áreas verdes (11,28%) abaixo do mínimo estabelecido (15%), nenhuma área destinada a equipamentos comunitários (deveria ser no mínimo 10%) e área bem superior destinada às vias públicas de circulação (21,90%), que deveria ser 10%;

RESOLVE:

RECOMENDAR ao Exmo. Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Município de Petrolina/PE e ao Procurador-Geral do Município de Petrolina,

1) que encaminhem a esta 2ª Promotoria de Justiça de Defesa de Cidadania de Petrolina, no prazo de 30 (trinta) dias, em atenção às conclusões apresentadas no Parecer Técnico da GEMAT (Doc nº 125/022), circunstanciado planejamento de recuperação e/ou compensação das áreas comunitárias do Loteamento Viti-Vinícola (Quadra A e Lote 01 da Quadra D),

suprimidas por particulares, bem assim plano de recomposição do percentual mínimo de áreas públicas (35%) à luz da legislação vigente à época da aprovação do loteamento, apresentando alternativas urbanísticas em conformidade com a Lei Federal 6.766/1979 e com a Lei Municipal 008/1983 (Lei Municipal de Parcelamento do Solo Urbano).

2) que demonstrem o cumprimento das determinações constantes da presente recomendação no aludido prazo de 30 (trinta) dias, podendo-se prorrogar o tempo de resposta a pedido e desde que devidamente justificado pelo requerente, encaminhando-se comprovação a esta 2ª Promotoria de Cidadania – Curadoria do Patrimônio Público e Social;

Determino à Secretaria desta Promotoria de Justiça que a presente Recomendação seja acompanhada do Parecer Técnico da Gerência Executiva Ministerial de Apoio Técnico - GEMAT (Doc nº 125/2022), para ciência e observância de suas diretrizes.

A presente Recomendação dá ciência e constitui em mora o destinatário quanto às providências requisitadas e sua inobservância caracterizará o dolo do destinatário em eventual responsabilização por ato de improbidade administrativa, podendo implicar na adoção de todas as medidas administrativas e judiciais necessárias à garantia da sua eficácia.

E consignar o seguinte:

I – Encaminhem-se cópias ao Exmo. Sr. Secretário-geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco para os fins de conhecimento e publicação desta Recomendação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco;

II – Remetam-se cópias ao Conselho Superior do Ministério Público e Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social para conhecimento.

Autue-se, Registre-se e Publique-se. CUMPRASE.

Petrolina, 24 de Maio de 2023.

CÍNTIA MICAELLA GRANJA

Promotora de Justiça

RECOMENDAÇÃO Nº nº 01879.000.372/2023

Recife, 30 de maio de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

4º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

Procedimento nº 01879.000.372/2023 — Procedimento Preparatório

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio desta Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania (Curadoria do Consumidor), no uso de suas atribuições legais, dispostas no artigo 129 inc. III da Constituição Federal, artigo 5º da Lei 7.347/85 e artigo 82 inc. I da Lei 8.078/90.

CONSIDERANDO que dispõe o art. 129, inciso II, da Constituição Federal ser função institucional do Ministério Público: “zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia”;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 5.º, inciso XXXII e do art. 170, inciso V, ambos da Constituição Federal, a defesa do consumidor é dever do Estado e direito fundamental do cidadão, bem como princípio geral da ordem econômica;

CONSIDERANDO que o Código de Defesa do Consumidor (CDC) prevê, no art. 6.º, inciso I, que são direitos básicos do consumidor a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;

CONSIDERANDO o Código de Defesa do Consumidor (CDC) prevê, no art. 14º, que o fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Gianni Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felonon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Documento assinado digitalmente por Ana Paula Nunes Cardoso em 30/05/2023 11h04min.

CONSIDERANDO que o art. 23 da Lei nº 12.852 de 05 de agosto de 2013 (que institui o Estatuto da Juventude e dá outras providências) assegura aos jovens de até 29 (vinte e nove) anos pertencentes a famílias de baixa renda e aos estudantes, na forma do regulamento, o acesso a salas de cinema, cineclubes, teatros, espetáculos musicais e circenses, eventos educativos, esportivos, de lazer e entretenimento, em todo o território nacional, promovidos por quaisquer entidades e realizados em estabelecimentos públicos ou particulares, mediante pagamento da metade do preço do ingresso cobrado do público em geral e que a comprovação relativa aos estudantes regularmente matriculados será feita mediante a apresentação, no momento da aquisição do ingresso e na portaria do local do evento, da Carteira de Identificação Estudantil – CIE, sendo tal previsão reforçada pelo art. 1, §2 da Lei 12.933 de 23 de dezembro de 2013 e pelo art. 3 do Decreto nº 8.537 de 05 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO que a Carteira de Identificação Estudantil – CIE deve ser emitida pela Associação Nacional de Pós-Graduandos (ANPG), pela União Nacional dos Estudantes (UNE), pela União Brasileira dos Estudantes Secundaristas (Ubes), pelas entidades estaduais e municipais filiadas àquelas, pelos Diretórios Centrais dos Estudantes (DCEs) e pelos Centros e Diretórios Acadêmicos, podendo a CIE ter 50% (cinquenta por cento) de características locais, e com prazo de validade renovável a cada ano, (art. 1, §2 da Lei 12.933 de 23 de dezembro de 2013) e devendo conter o nome completo e data de nascimento do estudante, foto recente do estudante, o nome da instituição de ensino na qual o estudante esteja matriculado, o grau de escolaridade e a data de validade até o dia 31 de março do ano subsequente ao de sua expedição, consoante art. 3, §2 do Decreto nº 8.537 de 05 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO que o benefício acima descrito também é garantido às Pessoas com Deficiência, nos termos do art. 1 do Decreto nº 8.537 de 05 de outubro de 2015, sendo tal benefício estendido à PCD que necessite de acompanhante, segundo art. 6, §3 da sobredita norma; CONSIDERANDO que segundo o art. 23, §10 da Lei nº 12.852 de 05 de agosto de 2013 e art. 1, §10 da Lei 12.933 de 26 de dezembro de 2013, a concessão do direito ao benefício da meia-entrada é assegurada em 40% (quarenta por cento) do total dos ingressos disponíveis para cada evento, cabendo aos órgãos públicos competentes federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal a fiscalização do cumprimento do disposto neste artigo e a aplicação das sanções cabíveis;

CONSIDERANDO que o valor do ingresso de meia-entrada deve equivaler à metade do preço do ingresso cobrado para a venda ao público em geral e que esse benefício se aplica a todas as categorias de ingressos disponíveis para venda ao público em geral, incluindo camarotes, áreas e cadeiras especiais, se vendidos de forma individual e pessoal, segundo arts. 7 e 8, §1 do Decreto nº 8.537 de 05 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO que os estabelecimentos, as produtoras e as promotoras de eventos deverão disponibilizar, de forma clara, precisa e ostensiva, em todos os pontos de venda, sejam eles físicos ou virtuais, e na portaria ou na entrada do local de realização do evento, as condições estabelecidas para o gozo da meia-entrada, com a transcrição do art. 1º da Lei nº 12.933, de 2013 e os telefones dos órgãos de fiscalização bem como o número total de ingressos e o número de ingressos disponíveis aos beneficiários da meia-entrada e, se for o caso, com a especificação por categoria de ingresso, assim como o aviso de que houve o esgotamento dos ingressos disponíveis

aos beneficiários da meia-entrada, inclusive em formatos acessíveis a pessoas com deficiência sensoriais (art. 11 do Decreto nº 8.537 de 05 de outubro de 2015);

CONSIDERANDO que o sítio eletrônico do evento (<https://www.pnzlounge.com/informacoes>) prevê, expressamente, que “cada cliente só poderá comprar 01 ingresso MEIA ENTRADA para cada dia do evento em seu CPF, devendo este ser utilizado somente pelo TITULAR da compra” e que a compra realizada online estará “sujeita à aprovação do cadastro do titular da

compra e condicionada a apresentação de documento que comprove o direito ao benefício de acordo com a legislação em vigor. Após a aprovação da compra pela operadora financeira e verificação de limite por CPF, o cliente deve enviar em até 48h em anexo para o e-mail carteiraestudantilpnz@hotmail.com o seu documento que comprove o direito ao benefício para que o seu ingresso seja validado, garantindo assim o seu acesso” “[...] sendo exigida a apresentação do documento que comprove o direito ao benefício tanto no ato da compra como também na entrada no dia do evento” sendo expressamente previsto que “o descumprimento de qualquer uma das condições, acarretará no cancelamento da compra e estorno automático do valor do ingresso” e que a compra realizada nos pontos de venda físicos só poderá ser efetuada pelo próprio portador, conforme disponibilidade de ingressos para cada dia, sendo necessária a apresentação do documento que comprove o benefício, sendo esta exigida a apresentação do documento no ato da compra, e no dia na entrada do evento”;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 04 de 2016 expedida por este Órgão Ministerial com vistas a promover atualizações à Recomendação Ministerial nº 08 de 2014 no que concerne ao atendimento dos termos da legislação que trata da concessão do benefício à meia-entrada aos beneficiários especificados na Lei 12.852 de

05 de agosto de 2013 (que institui o Estatuto da Juventude e dá outras providências) e da Lei 12.933 de 26 de dezembro de 2013 (que dispõe sobre o benefício do pagamento de meia-entrada para estudantes, idosos, pessoas com deficiência e jovens de 15 a 29 anos comprovadamente carentes em espetáculos artístico-culturais e esportivos) bem como os decretos regulamentadores nº 8.537 de 05 de outubro de 2015 e 9.306 de 15 de março de 2018, respectivamente.

CONSIDERANDO a multiplicidade de notícias que chegaram ao conhecimento desta Promotoria de Justiça e veiculadas em mídias sociais no que concerne à suposta devolução de ingressos pelo empreendimento “PNZ Lounge”, mesmo nas hipóteses em que houve a comprovação inequívoca do direito pelo beneficiário da política pública de incentivo;

CONSIDERANDO que as medidas de comprovação adotadas pela empresa objetivam, precipuamente, resguardar o direito daqueles que, de fato, fazem jus ao benefício estabelecido em lei, evitando-se a ocorrência de eventuais tentativas fraudes na sua concessão, como foi colacionado aos autos;

CONSIDERANDO que no exercício de suas atividades, o membro do Ministério Público poderá fazer RECOMENDAÇÕES à autoridade competente e particulares para a adoção de providências que visem sanar omissões, prevenir, corrigir ou reprimir irregularidades;

RESOLVE, nos autos do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 01879.000.372/2023, RECOMENDAR ao:

AO PRODUTOR/PROMOTOR RESPONSÁVEL PELA COMERCIALIZAÇÃO DOS INGRESSOS NA ÁREA RESERVADA DO EVENTO “SÃO JOÃO DE PETROLINA 2023”, DENOMINADA “PNZ LOUNGE”, QUE:

1. Que seja dada a devida publicidade no sítio eletrônico (<https://www.pnzlounge.com/>), na rede social do evento no Instagram e no Facebook “PNZ Lounge” bem como locais de vendas, físicos ou virtuais, da possibilidade dos consumidores prejudicados que evidenciarem o pagamento e a comprovação do benefício da meia-entrada de modo temporâneo, nos devidos moldes da Lei 12.933 de 26 de Dezembro de 2013, terem seus ingressos restituídos mediante o pagamento do valor inicialmente previsto, mediante encaminhamento de informação ao e-mail carteiraestudantilpnz@hotmail.com com o devido comprovante de pagamento com data e horário e o e-mail encaminhado para comprovação do benefício;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

2. Que seja promovida a devolução imediata dos valores dos ingressos estornados pelo descumprimento da legislação no que concerne à comprovação do benefício "meia-entrada" ou a possibilidade de complementação para o valor total do ingresso;

3. Que promova o relatório da venda de ingresso após o encerramento das vendas com a indicação expressa dos ingressos vendidos à título de "meia-entrada", devendo este ser encaminhado ao PRODECON e a esta Promotoria de Justiça, bem como mantido, pelo prazo de 30 (trinta) dias da realização de cada evento, em sítio eletrônico ou em meio físico, consoante disposição expressa do art. 12 do Decreto nº 8.537 de 05 de outubro de 2015

Solicita-se seja dada divulgação imediata e adequada à presente recomendação e adotadas as providências necessárias a prevenir eventuais violações da lei, com resposta por escrito no prazo de até 10 (dez) dias a esta Promotoria de Justiça.

Dê-se ciência da presente RECOMENDAÇÃO a Delegacia do Consumidor, ao PROCON MUNICIPAL.

Encaminhem-se cópias da presente RECOMENDAÇÃO à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e ao CAOP-CON, para conhecimento.

Registre-se e cumpra-se.

Petrolina, 30 de maio de 2023.

Ana Paula Nunes Cardoso,
4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina

RECOMENDAÇÃO Nº nº 01879.000.331/2020

Recife, 30 de maio de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

4º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

Procedimento nº 01879.000.331/2020 — Inquérito Civil

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com fulcro nas disposições contidas no art. 127, "caput", inciso III da Constituição Federal, Art. 26, inciso I e V, e art. 27, incisos I e II, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, combinados, ainda, com o disposto no art. 5º, incisos I e II c/c art. 6º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual de nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo o artigo 127, caput, da Constituição Federal e o artigo 5º, I, da Lei Complementar nº 75/1993;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129, II, da CF/88, é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito aos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia";

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 196, caput, da Constituição Federal: "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso

universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação"; o qual também determina a prestação dos serviços do Sistema Único de Saúde diretamente

pelo Poder Público;

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, bem como "expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis" (art. 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 6º, incisos VII, alínea "b", primeira parte e XX, da Lei Complementar no 75/93);

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o artigo 1º da Resolução nº 164/2017 do CNMP: "A recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas";

CONSIDERANDO que as recomendações emanadas do Ministério Público não são meras exortações de índole moral e servem, na prática, para eliminar dúvidas quanto a presença do dolo;

CONSIDERANDO que no exercício de suas atividades, o membro do Ministério Público poderá expedir RECOMENDAÇÕES à autoridade competente e particulares para a adoção de providências que visem sanar omissões, prevenir, corrigir ou reprimir irregularidades;

CONSIDERANDO que, através da Resolução nº 1783 da CIB de 19 de dezembro de 2011, que ratifica a NT 03/2011 da SES/PE, a Fundação Altino Ventura foi credenciada ao SUS como unidade de alta complexidade em oftalmologia;

CONSIDERANDO que a Fundação Altino Ventura (FAV) se trata de uma instituição de origem privada, sem fins lucrativos, que promove a assistência em saúde ocular no Estado de Pernambuco atendendo pacientes de alta complexidade usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, estando habilitada pelo Ministério da Saúde como Centro Especializado em Reabilitação, nas modalidades auditiva, física, intelectual e visual (Portarias SAS/MS nº 494, de 12/06/2015, e GM/MS nº 806, de 18/06/2015) e possuindo Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas) em atendimento a Portaria N°1036, de julho de 2018;

CONSIDERANDO que os pacientes de Petrolina/PE são encaminhados à FAV através do programa "Tratamento Fora de Domicílio – TFD", instituído pela Portaria nº 55/99 da Secretaria de Assistência à Saúde (Ministério da Saúde), que promove o tratamento médico a pacientes portadores de doenças não tratáveis no município de origem quando esgotado todos os meios de atendimento;

CONSIDERANDO que os casos de média e baixa complexidade são promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde através de convênios celebrados com prestadores de serviços da rede particular de saúde

CONSIDERANDO que se extrai dos autos do procedimento que a Secretaria Municipal de Saúde realiza o agendamento da 1ª consulta, mas que as consultas de retorno ou realização de exames são determinadas pela própria Fundação Altino Ventura, não havendo ingerência da SMS com os pacientes de retorno ou realização de exames da instituição;

CONSIDERANDO que as vagas do Estado de Pernambuco são liberadas pela VIII Geres através de sistema próprio, a Central de Marcação de Consultas Especializadas - CMCE, quando esgotadas todas as possibilidades de resolução no território do paciente;

CONSIDERANDO que em realização realizada em maio de 2021 na sede da Promotoria de Justiça de Petrolina/PE ficou cristalino que os obstáculos no atendimento pela Fundação Altino Ventura - FAV, ocorrem, sobretudo, em virtude de dificuldades no agendamento dos retornos e marcação de exames pela fundação;

CONSIDERANDO que, naquela oportunidade, ficou evidenciado que os pacientes relatam persistentemente que não

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

conseguem acionar o serviço da FAV por nenhum meio de comunicação, razão pela qual demandam a atuação da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina/PE;

CONSIDERANDO que as dificuldades se agravam ainda mais quando os pacientes são residentes da zona rural desta cidade, uma vez que os meios de comunicação são mais restritos nessas localidades;

CONSIDERANDO que segundo informação dos autos, não raro, a Fundação Altino Ventura marca o retorno do paciente para o dia seguinte da consulta, o que dificulta a programação do assistido para o deslocamento pelo serviço do TFD à Capital, razão que pode justificar o absenteísmo nas consultas de retorno ou exames -

CONSIDERANDO que o percentual de ausência de pacientes nas consultas agendadas gira em torno 40% (quarenta por cento), segundo informações da Coordenação do Plano Operativo da FAV;

CONSIDERANDO que em maio de 2021 foi estabelecido um prazo de 60 (sessenta dias) para que fosse estabelecido um fluxo de troca de informações entre a FAV e as GERES, e estas com as SMS, sendo deliberado, outrossim, a disponibilização de um canal de contato entre a FAV e os Municípios com vistas a promover a transmissão de informações quanto aos agendamentos às Secretarias de Saúde;

CONSIDERANDO o expediente nº 010/ 2021 encaminhado pela Gerência de Regulação Ambulatorial - GRAMB, informando que esta encaminharia à FAV os nomes dos responsáveis de cada GERES e os municípios vinculados e que a FAV iria encaminhar às GERES a planilha da lista de espera de pacientes que a unidade estava com dificuldade de comunicação para que as SMS respectivas contactassem os pacientes, repassando os dados atualizados à FAV para comunicação;

CONSIDERANDO que, segundo últimas informações acostadas aos autos, a municipalidade informou que não houve qualquer alteração no fluxo de pacientes pela FAV sequer a disponibilização do canal de comunicação, persistindo as dificuldades para marcação dos retornos e exames - ofício 688/2021 GAB SESAU;

CONSIDERANDO o ofício da FAV, datado de novembro de 2021, informando estar tomando as medidas necessárias para implantação do canal de comunicação com as Gerências e Secretarias de Saúde, tais providências ainda persistem inconclusas uma vez que o expediente da SMS nº 420 de 17 de março de 2023 informa que ainda não existe nenhum canal de comunicação com a FAV para informações sobre o retorno e que somente o paciente ou um parente de primeiro grau poderá solicitar informações ou realizar algum agendamento de forma presencial.

CONSIDERANDO as informações repassadas pela Diretoria Geral de Assuntos Jurídicos da SES/PE em fevereiro de 2022, a FAV criou um e-mail para receber as solicitações dos pacientes, mas que em relação aos canais de comunicação, a unidade continuava em estudo, com divulgação prevista para 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção em Oftalmologia, instituído pela Portaria nº 957 de 15 de maio de 2008, estabelecendo que a rede seja organizada de forma articulada entre o MS, as SES e as Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de redes estaduais e regionais, conforme art. 2 do documento normativo;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 288 de 19 de maio de 2008 do Ministério da Saúde estabelece critérios mínimos para credenciamento dos serviços de oftalmologia, orientando quanto a regulação, avaliação e controle dessa especialidade;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico-Ministerial nº 19/2022, que relata, dentre outros aspectos, que a FAV tem assumido insuficientemente as responsabilidades elencadas na Política de Atenção em Oftalmologia nos moldes do credenciamento e que a SMS e SES/PE também falham na organização da rede, notadamente na regulação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO que a importância de se manter o atendimento integral em oftalmologia aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) aos municípios de Petrolina e levando em conta o lapso temporal decorrido desde a instauração deste

procedimento sem que seja promovida uma providência eficaz e conclusiva;

RESOLVE, nos autos do Inquérito Civil nº 01879.000.331/2020, RECOMENDAR ao:

1. Diretor da Fundação Altino Ventura:
 1. Apresente, no prazo de 10 (dez) dias, o fluxo de atendimento aos usuários residentes no Município de Petrolina/PE;
 2. Apresente, no mesmo prazo, o fluxo de comunicação acessível entre a FAV e as Gerências e Secretarias de Saúde, bem como meios de comunicação diversos para comunicação com os pacientes, uma vez demonstrado que a disponibilização de mail eletrônico não supre a necessidade existente, ante as especificidades dos usuários dessa localidade.
 3. Promova à publicização das listas dos usuários em espera para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, em sistema automatizado, de preferência na rede mundial de computadores e devidamente atualizada periodicamente.
 2. À Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do seu Secretário:
 1. Apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, o Plano de Prevenção e Tratamento das Doenças Oftalmológicas do Município de Petrolina/PE, indicando as unidades de saúde municipais que promovem a atenção a esta especialidade nesta cidade.
 2. Que a Secretaria Municipal de Saúde mantenha atualizado os endereços e os contatos telefônicos dos pacientes agendados para consulta, preferindo a utilização do aplicativo de comunicação What's App, quando disponibilizado pelo paciente, encaminhando a relação dos pacientes que se encontram na fila de espera do órgão, no prazo de 10 (dez) dias.
 3. À Secretaria Estadual de Saúde, por intermédio da sua Secretaria:
 1. Apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, o Plano de Prevenção e Tratamento das Doenças Oftalmológicas do Estado de Pernambuco, indicando todas as unidades que atualmente compõem as Redes Estaduais e Regionais de Atenção em Oftalmologia
 2. Que as atualizações dos endereços e contatos telefônicos dos pacientes inseridos na lista de agendamento do Estado de Pernambuco seja inserido no sistema de regulação estadual - Central de Marcação de Consultas Especializadas - CMCE, no mesmo prazo.
- Solicita-se seja dada divulgação imediata e adequada à presente recomendação e adotadas as providências necessárias a prevenir eventuais violações da lei, com resposta por escrito no prazo de até 10 (dez) dias a esta Promotoria de Justiça.
- Finalmente, ressalte-se que o não atendimento à presente Recomendação poderá implicar a adoção de medidas necessária à sua implementação por este Órgão Ministerial.

Petrolina, 30 de maio de 2023.

Ana Paula Nunes Cardoso,

4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina.

PORTARIA Nº nº 01884.000.130/2023

Recife, 8 de maio de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

6º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

Procedimento nº 01884.000.130/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01884.000.130/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu promotor de justiça que abaixo subscreve, no exercício da titularidade da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, atuando na promoção e defesa dos direitos humanos da pessoa idosa e cidadania residual, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o artigo 129, II e III, da Constituição Federal, Lei Complementar n.º 75/1993, Lei n.º 8.625/1993, Resolução CSMF 003/2019, e

CONSIDERANDO que o artigo 229, da Constituição Federal

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

dispõe que os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade.

CONSIDERANDO que o artigo 230, da Carta Magna dispõe que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida, bem como que (§ 1º) os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares.

CONSIDERANDO que o artigo 2º, do Estatuto do Idoso afirma que o idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;

CONSIDERANDO que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, segundo o artigo 3º, do Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO que nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei, sendo dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos do idoso, conforme artigo 4º, caput, e §1º, do Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO a notícia de conflito familiar envolvendo a pessoa idosa Paulo Teixeira Silva, residente em Caruaru, e conseqüentemente o levando a possível risco pessoal, havendo necessidade de apurar fato que enseje a tutela de direitos individuais indisponíveis, consoante narrativa constante dos autos;

Instauro PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO apurar fato que enseje a tutela de direitos individuais indisponíveis, conforme artigo 8.º, III, da RES-CSMP 003/2019 (DOE 28.02.2019).

Resolvo, ainda, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1. Oficie-se a Gerência Municipal de Atenção a Saúde do Idoso para a imediata avaliação da saúde da pessoa idosa, com apresentação do respectivo diagnóstico

1. médico, com o intuito de constatar eventual deficiência física, sensorial, intelectual ou mental, sua condição de saúde, e o indicativo de tratamento, em 20 (vinte) dias;

2. Oficie-se ao CREAS para elaboração de relatório técnico apontando a situação encontrada e a solução adequada ao caso com os encaminhamentos e acompanhamento que se fizerem necessários;

3. Solicite-se relatório técnico do CRAS/UBS para informar se a localidade é referenciada pela rede socioassistencial e de saúde, quais os encaminhamentos realizados, com suas respectivas devolutivas, e se houve discussão do caso pela rede de assistência, social, saúde e outros que por ventura se fizeram necessários;

4. Solicite-se relatório da analista ministerial em psicologia e a analista em assistência social;

5. Por fim, remeta-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional da Cidadania do Ministério Público de Pernambuco(CAOP Cidadania) e à SubProcuradoria-Geral em Assuntos Administrativos para publicação no Diário Oficial;

6. Comunique-se ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa para o devido acompanhamento;

7. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, por força da combinação do art. 9º com o art. 16, § 2º, da RESOLUÇÃO RES CSMP n. 003/2019 da instauração do presente procedimento encaminhando cópia desta portaria.

Cumpra-se.

Caruaru, 08 de maio de 2023.

Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº nº 01891.001.464/2023

Recife, 29 de maio de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.001.464/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01891.001.464/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07 /2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

OBJETO: acompanhar a utilização de pelo menos 30% (trinta por cento) dos recursos do PNAE para a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar pelo Município do Recife, bem como o diagnóstico nutricional dos estudantes, entre outros assuntos visando a regularização do PNAE da rede municipal de ensino

CONSIDERANDO o arquivamento do PAP nº 01891.000.021/2021, instaurado para apurar da notícia de irregularidades na execução do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, no âmbito das escolas da rede de ensino do Recife, em decorrência da falta de “diagnóstico do estado nutricional dos alunos” e da não utilização de pelo menos 30% (trinta por cento) dos recursos do programa para a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar;

CONSIDERANDO que, ao longo das investigações realizadas nos autos do procedimento arquivado, foram realizadas diversas diligências para esclarecer os fatos, tais como ofícios requisitórios e juntada de diversos documentos, destacando-se o teor da NT 02/2023-SEAF, na qual a Municipalidade esclarece que, no ano de 2018, de fato, atingiu-se percentual abaixo dos 30% exigidos por lei, uma vez que houve dificuldades na seleção de cooperativas, falta de qualidade dos produtos alimentícios, bem como atraso e falta de entregas;

CONSIDERANDO que a SEDUC Recife, por meio da NT 02/2023-SEAF, também realizou a comprovação de diagnósticos de estado nutricional dos alunos, que foram realizados durante o ano letivo de 2018, informando que o processo de chamada pública para a contratação de cooperativas e fornecimento de alimentos para o ano letivo de 2023 encontra-se em fase de finalização;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 208, inciso VII, estabelece que "Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: ... VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde";

CONSIDERANDO que o texto constitucional também determina que "Art. 212. ... § 4º Os programas suplementares de alimentação e assistência à saúde previstos no art. 208, VII, serão financiados com recursos provenientes de contribuições sociais e outros recursos orçamentários";

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 26, § 9º-A, da Lei nº 9.394/1996, "Art. 26. Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. ... § 9º-A. A educação alimentar e nutricional será incluída entre os temas transversais de que

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

trata o caput";

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 71, inciso IV, da lei supramencionada, no sentido de que "Art. 71. Não constituirão despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com: ... IV - programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social";

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, II, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do MPPE, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: ... "II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento; RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, devendo o Cartório desta Promotoria de Justiça adotar, desde logo, as seguintes providências:

1) Registre-se a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE - SIM, constando como objeto do procedimento administrativo ora instaurado "acompanhar a utilização de pelo menos 30% (trinta por cento) dos recursos do PNAE para a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar pelo Município do Recife, bem como o diagnóstico nutricional dos estudantes, entre outros assuntos visando a regularização do PNAE da rede municipal de ensino";

2) Expeça-se ofício à Secretaria Municipal de Educação, encaminhando-lhe cópia da presente portaria e da NT 02/2023-SEAF, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, sejam apresentadas informações atualizadas acerca do processo de chamada pública para a contratação de cooperativas e fornecimento de alimentos para o ano letivo de 2023, bem como das medidas adotadas para o cumprimento da utilização de pelo menos 30% (trinta por cento) dos recursos do PNAE para a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar pelo Município do Recife.

3- Após o decurso do prazo supra, com ou sem resposta, à conclusão;

4- Cientifique-se o CAO Educação, a CGMP e o CSMP a respeito da instauração do presente procedimento;

5- Publique-se a portaria no DOE (eletrônico).

Cumpra-se.

Recife, 29 de maio de 2023.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,
Promotora de Justiça, em exercício cumulativo.

Ministério público (CNMP) e art. 15, inciso I, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e; CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório (PP) n.º 01975.000.377/2022, instaurado com o objetivo de apurar denúncia de incorpções sobre irregularidades urbanísticas e ambientais existentes na PE18, no lado pertencente ao município de Paulista/PE, na Zona de Amortecimento da Estação Ecológica Caetés (ESEC CAETÉS), nesta cidade;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo máximo de tramitação do PP e a necessidade de dar prosseguimento às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e /ou judiciais para a solução do problema apontado;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições da a RES n.º 23/2007, do CNMP, e art. 15, inciso I, da RES n.º 003/2019, do CSMP;

RESOLVE

CONVERTER O PRESENTE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL, instaurando-o mediante esta Portaria, a fim de dar continuidade às investigações até então encetadas, adotando-se as seguintes providências:

a) NOMEIE-SE o assessor ministerial em exercício na 4.ª PJDC como secretário, nos termos do art. 4.º, inciso V, da RES n.º 23/2007, do CNMP, e art. 16, inciso V c/c art. 22, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

b) REGISTRE-SE a presente portaria no sistema SIM, nos termos do art. 16, caput, da RES n.º 003/2019, do CSMP;

c) COMUNIQUE-SE o Centro de Apoio Operacional às Promotorias e Justiça do Meio Ambiente (CAOMA), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo de natureza investigatória, encaminhando-lhe cópia desta portaria, nos termos do art. 16, §2.º, da RES n.º 003/2019, do CSMP;

d) COMUNIQUE-SE a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo de natureza investigatória, encaminhando-lhe cópia desta portaria, nos termos do art. 16, §2.º, c/c art. 36, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

e) COMUNIQUE-SE o Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo de natureza investigatória, encaminhando-lhe cópia desta portaria, nos termos do art. 16, §2.º, da RES n.º 003/2019, do CSMP;

f) ENCAMINHE-SE à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, preferencialmente por correio eletrônico, cópia desta portaria, para publicação no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do art. 16, inciso VI e §2.º, da RES n.º 003/2019, do CSMP e Aviso n.º 046/2021, publicado no DOE do dia 14 de outubro de 2021;

g) AGUARDE-SE o decurso do prazo de suspensão determinado no evento n.º 0067.

CUMpra-SE.

Paulista, 30 de maio de 2023.

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº nº 01975.000.377/2022 Recife, 30 de maio de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01975.000.377/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL N.º 26/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista (4.ª PJDC), no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); artigo 67, §2.º, inciso II, da Constituição do Estado de Pernambuco (CPE); artigo 8.º, §1.º, da Lei n.º 7.347/1985; artigo 25, inciso IV, da Lei n.º 8.625/1993; art. 4.º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994, art. 2.º, inciso I, da Resolução (RES) n.º 23/2007, do Conselho Nacional do

PORTARIA Nº nº 01979.000.398/2022

Recife, 29 de maio de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01979.000.398/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01979.000.398/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12 /1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 14 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO os fatos relatados na Notícia de Fato que trouxe à baila informações de diversas irregularidades nas sedes dos Conselhos Municipais vinculados à Educação em Paulista, tal qual problemas nas instalações e estrutura física do prédio da Casa dos Conselhos, bem como a falta de materiais de trabalho (impressoras, projetor multimídia, carros e etc.) e mobiliário para a efetivação de visitas às unidades de ensino e para fins da realização das próprias atividades fins dos conselheiros, e, além disso, materiais que assegurem o mínimo de bem-estar (ventiladores e etc.);

CONSIDERANDO a informação de que a sede dos Conselhos Municipais vinculados à Educação em Paulista (CME, CAE e CACS FUNDEB) funcionava no prédio onde anteriormente estava instalada a Escola Municipal Presidente Kenedy, vindo, depois, a funcionar em sala no Colégio Municipal Firmino da Veiga;

CONSIDERANDO que as irregularidades da estrutura física das atuais instalações, noticiadas pelos conselheiros e vivenciadas atualmente no âmbito da

educação municipal, podem ser solucionadas com a reforma do prédio objeto dos Termos de Ajustamento de Conduta nº 29/2018 e nº 30/2018, atualmente objeto dos Processos de Execução nº 0040993-50.2021.8.17.3090 e 0041002-12.2021.8.17.3090, em tramitação na Vara da Fazenda Pública da comarca de Paulista/PE, com o retorno do funcionamento naquele local;

CONSIDERANDO que a irregularidade quanto ao funcionamento do prédio já estão sendo objeto de tutela nos autos do processo já ajuizado; CONSIDERANDO que, instado a se manifestar, o município ofereceu resposta por meio do ofício nº 155/2023, relatando informações acerca da estrutura física da Casa dos Conselhos, juntando laudo de engenharia de inspeção predial discriminando a situação da estrutura física do prédio, fazendo menção, no aludido ofício, de comprovante fotográfico acerca do mobiliário, material tecnológico (computador e impressora) e climatização do espaço físico para oferecer conforto durante os encontros ocorridos no prédio onde atualmente funciona os Conselhos Municipais de Educação, sem, todavia, constar no ofício este anexo;

CONSIDERANDO que o direito à educação tem feição constitucional e se qualifica como um dos direitos de segunda geração que exigem uma atuação positiva do Estado (lato sensu), com o escopo de garantir o mínimo de providência à sociedade no que toca ao ensino público de qualidade, consagrado no art. 205 em diante da CFRB /88;

CONSIDERANDO o teor do art. 14 e seguintes, da Resolução RES-CSMP nº 003 /2019, do Conselho Superior do Ministério Público, e do art. 1º, § 6º e 7º da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos que dizem respeito à ausência de materiais, mobiliários, auxiliares/secretários e disponibilização regular de veículo para a realização das visitas de inspeções e diligências, entre outros necessários para a efetivação das atividades fins dos conselheiros e que assegurem o mínimo de bem estar no ambiente físico de trabalho, para fins de adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONSIDERANDO que o prazo para tramitação da Notícia de Fato, previsto no art. 3º da RES-CSMP nº 003/2019 restou ultrapassado; RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, para apurar as supostas irregularidades no tocante à ausência de condições para o exercício das atividades pelos conselheiros vinculados à Educação em Paulista, em virtude de ausência de materiais,

mobiliários, impressora, projetor multimídia, auxiliares/secretários e disponibilização regular de veículo para a realização das visitas de inspeções e diligências, entre outros, assim como a ausência de materiais que assegurem o mínimo de bem-estar no ambiente da Casa dos Conselhos, tais como ventiladores, adotando-se as seguintes providências:

I - REGISTRE-SE a presente portaria no sistema SIM, nos termos do art. 16, caput, da RES n.º 003/2019, do CSMP;

II - COMUNIQUE-SE o Centro de Apoio Operacional às Promotorias e Justiça de Educação, preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo de natureza investigatória, encaminhando-lhe cópia desta portaria, nos termos do art. 16, §2.º, da RES n.º 003/2019, do CSMP;

III - COMUNIQUE-SE a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo de natureza investigatória, encaminhando-lhe cópia desta portaria, nos termos do art. 16, §2.º, c/c art. 36, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

IV - COMUNIQUE-SE o Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo de natureza investigatória, encaminhando-lhe cópia desta portaria, nos termos do art. 16, §2.º, da RES n.º 003/2019, do CSMP;

V - ENCAMINHE-SE à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, preferencialmente por correio eletrônico, cópia desta portaria, para publicação no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do art. 16, inciso VI e §2.º, da RES n.º 003/2019, do CSMP e Aviso n.º 046/2021;

VI - DESIGNO o(a) assessor(a) técnico-jurídico em exercício na 6ª PJDC como secretário(a), nos termos do art. 4º, inciso V da RES nº 23/2007, do CNMP, e art. 16, inciso V c/c art. 22, ambos da RES nº 003/2019 do CSMP;

VI – OFICIE-SE à Gerente de Normatização da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULISTA, por e-mail acostando cópia da presente portaria e consignando as advertências de praxe, para se manifestar sobre o Ofício nº 155/2023, a fim de que junte o comprovante fotográfico acerca do mobiliário, material tecnológico (computador e impressora) e climatização do espaço físico para oferecer conforto durante os encontros ocorridos no prédio onde atualmente funciona os Conselhos Municipais vinculados à Educação em Paulista, vez que o mencionado "Anexo 2" não foi acostado com o expediente enviado a esta Promotoria de Justiça. Envie-se o expediente por e-mail, com cópia à Procuradoria-Geral do Município. Prazo de 10 dias para a resposta;

VII – Decorrido o prazo, com ou sem resposta, certifique-se e voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Paulista, 29 de maio de 2023.

Elisa Cadore Foletto,
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº nº 02243.000.618/2022 Recife, 29 de maio de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO
CAPIBARIBE

Procedimento nº 02243.000.618/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
02243.000.618/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente: OBJETO: Trata-se de atendimento prestado à senhora Maria Núbia da Silva, genitora da infante Sara Sofia da Silva, 10 anos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de idade, relatando a situação de que sua filha e outras crianças têm sido agredidas por servidoras da Escola Municipal Virgílica Pereira. De acordo com os relatos, as situações ocorrem há mais de um ano, sendo envolvidas a monitora do ônibus 03 (sem identificação) e a sra. Elisângela Gomes Mariano Tavares, secretária da escola citada. A noticiante informa que sua filha é atingida com tapas e gritos, e que outros pais já teriam deixado de levar os filhos à escola para que não fossem agredidos também. Ademais, a noticiante relata que já procurou a Secretaria de Educação mais de 20 vezes, mas que não tomaram providências. Porém, após relatar que teria informado os fatos ao MPPE, tem sido procurada constantemente, além de sua filha sofrer perseguições na escola, com ameaças de cancelar a matrícula da jovem. A senhora Elisângela buscou o MPPE solicitando uma audiência extrajudicial entre as partes, pois afirma que a situação narrada é falsa, e que continua sendo difamada e perseguida pela genitora da infante. AINVESTIGADO: Elisângela Gomes Mariano Tavares, CPF nº 161.165.161-61, telefone(s): (81) 9-9314-4110

Cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 29 de maio de 2023.

Tiago Sales Boulhosa Gonzalez,
Promotor de Justiça.

Tiago Sales Boulhosa Gonzalez,
Promotor de Justiça.

**PORTARIA Nº Procedimento nº 01979.000.754/2021
Recife, 30 de maio de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
Procedimento nº 01979.000.754/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01979.000.754/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei no 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; Resolução RES CSMP no 003/2019;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório pata fins de apuração de denúncia que aportou nesta 6ª PJDC de Paulista apontando que o Colégio Menino Jesus - CMJ/EMJ, localizado no Centro de Paulista, estava com salas superlotadas, o que estaria gerando, à época, a contaminação de alunos e professores por COVID-19;

CONSIDERANDO que no decorrer do procedimento o Colégio Menino Jesus - CMJ/EMJ apresentou tabela contendo número de alunos por sala de aula e, após a realização de audiência ministerial, constatou-se que a instituição de ensino possuía todos os documentos hábeis para funcionar regularmente, com exceção das licenças sanitárias, haja vista que, em virtude da escola ser formada por três CNPJs distintos, sendo uma para a educação infantil, uma para o ensino fundamental e outra para o ensino médio, deveria possuir uma licença sanitária para cada CNPJ, todavia, a escola possuía um único licenciamento para os três CNPJs, conduta não permitida pela Vigilância Sanitária de Paulista;

CONSIDERANDO que o Colégio Menino Jesus - CMJ/EMJ providenciou as licenças sanitárias que faltavam, por meio dos processos nº 0133/2022, 0141/2022 e 140 /2022, com data de validade para as referidas licenças até o dia 19/09/2023, consoante ofício nº 1629/2022 enviado pela VISA Paulista, não restando mais nenhum documento pendente no que toca ao regular funcionamento do estabelecimento de ensino;

CONSIDERANDO que a Portaria SEE nº 580 de 18 de fevereiro de 2021 estabeleceu o prazo de 12 (doze) meses para o credenciamento de escolas credenciadas em Pernambuco antes da Lei Estadual nº 17.129/2020, como é o caso do Colégio Menino Jesus - CMJ/EMJ;

CONSIDERANDO que a Portaria SEE nº 4891 de 21 de setembro de 2022, mais uma vez, prorrogou o prazo para credenciamento das escolas privadas credenciadas antes da Lei Estadual nº 17.129/2020, para o dia 19 de fevereiro de 2024, como é o caso do Colégio Menino Jesus - CMJ/EMJ;

CONSIDERANDO que a CEE/PE nº 3, de 14 de março de 2006, dispõe acerca dos limites máximos de vagas por turma em educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, nos termos a seguir: Em educação infantil, 10 crianças em creche e 25 alunos na pré-escola; No ensino fundamental, 25 alunos no 1º ano, 30 alunos no 2º e 3º anos, 35 alunos no 4º e 5º anos e 45 alunos no 6º e 9º anos; No ensino médio, 50 alunos;

**PORTARIA Nº nº 02243.000.571/2022
Recife, 29 de maio de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Procedimento nº 02243.000.571/2022 — Notícia de Fato
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 02243.000.571/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente: OBJETO: Trata-se de Atendimento prestado na Sede das Promotorias de Justiça de Santa Cruz do Capibaribe, à Sra. Maria Alcione, a qual passou a declarar o que segue: Que é genitora do infante José Thiago Gonçalves Oliveira, 08 anos de idade, portador de atresia do esôfago, já tendo realizado cirurgia para reconstrução do intestino. Para o seu tratamento, a criança necessita, dentre outros medicamentos, da SOLUÇÃO GLICERINADA 12%, encontrada na Rename, do tipo básico. Ocorre que, há cerca de 05 meses, a genitora não consegue fazer a sua retirada. Sendo assim, considerando a premente necessidade do uso do medicamento para o tratamento do infante, a noticiante solicita auxílio do MPPE na resolução da demanda.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: Considerando a informação de que o medicamento denominado " SOLUÇÃO GLICERINADA 12%", encontrada na Rename, do tipo básico, não tem sido disponibilizada ao infante sob alegação de falta da medicação, oficie-se ao órgão competente para que, no prazo de 10 dias, informe se tal irregularidade já fora sanada, bem como forneça o respectivo medicamento ao ora noticiante.

Cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 29 de maio de 2023.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que o prédio da instituição de ensino deverá dispor de instalações que atendam as seguintes disposições: Em educação infantil, com área que corresponda no mínimo a 1,50 m² por criança; No ensino fundamental, área não inferior a 1m² por aluno; No ensino médio, salas de aula com área não-inferior a 1m² por aluno;

CONSIDERANDO que o Colégio Menino Jesus - CMJ/EMJ apresentou resposta a este órgão ministerial descrevendo a distribuição de alunos por turma, em que se percebe que algumas salas possuem número de alunos em limite superior ao estabelecido no CEE/PE nº 3, de 14 de março de 2006;

CONSIDERANDO a informação do estabelecimento de ensino de que seriam implementadas novas salas para o ano de 2023;

CONSIDERANDO que o presente no presente procedimento preparatório já houve a prorrogação de prazo permitida pela normativa vigente;

CONSIDERANDO o teor do art. 14, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, e dos arts. 4º e 6º da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil;

RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL para apurar possível irregularidade quanto a superlotação de alunos por sala de aula nos níveis de ensino médio, ensino fundamental e educação infantil no Colégio Menino Jesus - CMJ/EMJ, situado à rua Epitácio Caxias, Centro, Paulista/PE, adotando-se as seguintes providências:

a) DESIGNO o(a) assessor(a) técnico-jurídico em exercício na 6ª PJDC como secretário(a), nos termos do art. 4º, inciso V, da RES nº 23/2007, do CNMP, e art. 16, inciso V c/c art. 22, ambos da RES nº 003/2019, do CSMP;

b) REGISTRE-SE a presente portaria no sistema SIM, nos termos do art. 16, caput, da RES nº 003/2019, do CSMP;

c) COMUNIQUE-SE o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Educação, preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo de natureza investigatória, encaminhando-lhe cópia desta portaria, nos termos do art. 16, §2.o, da RES nº 003/2019, do CSMP;

d) COMUNIQUE-SE a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo de natureza investigatória, encaminhando-lhe cópia desta portaria, nos termos do art. 16, §2.o, c/c art. 36, ambos da RES nº 003/2019, do CSMP;

e) COMUNIQUE-SE o Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo de natureza investigatória, encaminhando-lhe cópia desta portaria, nos termos do art. 16, §2.o, da RES nº 003/2019, do CSMP;

f) ENCAMINHE-SE à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, preferencialmente por correio eletrônico, cópia desta portaria, para publicação no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do art. 16, inciso VI e §2.o, da RES nº 003/2019, do CSMP e Aviso nº 046/2021, publicado no DOE do dia 14 de outubro de 2021;

g) OFICIE-SE ao Colégio Menino Jesus - CMJ/EMJ solicitando que informe a quantidade de alunos por sala e a capacidade instalada destas em relação ao ano letivo de 2023, informando se foram abertas novas turmas e disponibilizadas novas salas de aulas, bem como se houve alteração na lista apresentada em resposta ao ofício 01979.000.754_2021-0010 (Evento 45),

no prazo de 20 (vinte) dias.

Transcorrido o prazo, com ou sem resposta, certifique-se e voltem os autos conclusos;

Cumpra-se.

Paulista, 30 de maio de 2023.

Elisa Cadore Foletto,
Promotora de Justiça.

**ATA Nº nº 01891.000.718/2023
Recife, 30 de maio de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.000.718/2023 — Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis ATA DE REUNIÃO SETORIAL PA 01891.000.718/2023

Aos 30 (trinta) dias do mês de MAIO do ano de 2023, por volta das 10h00min, através de reunião virtual no aplicativo Google Meet (<https://meet.google.com/zng-jwrp-mnb?pli=1&authuser=1>), sob a presidência do Promotor de Justiça SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO, titular da 22ª PJDC, foi iniciada esta reunião setorial, com a finalidade de discutir a educação inclusiva, em favor de criança/adolescente, buscando assegurar uma vaga na rede municipal de ensino, no Recife.

Presentes os senhores doutores:

PAULA DE KÁSSIA SANTOS SOARES DE OLIVEIRA (parte denunciante); ANDRÉ LUIZ DE MELO QUIRINO (Gerente Jurídico da Secretaria de Educação do Recife); ADEMIR FERREIRA (Gestor do SIORE);

Aberta a audiência, foi feita uma exposição preliminar pelo Promotor de Justiça, sobre os objetivos da reunião, reforçando a existência de um canal de diálogo permanente entre as instituições em prol do direito fundamental à educação. A seguir a palavra foi franqueada aos presentes.

PAULA DE KÁSSIA SANTOS SOARES DE OLIVEIRA (parte denunciante): em novembro, a Diretora do CMEI PAULO ROSAS informou que havia 05 (cinco) vagas disponíveis. Na época, ela falou que havia 20 alunos. A declarante mora em frente ao CMEI PAULO ROSAS. Não chegou a visitar a Creche CEAPE, proposta pela Prefeitura, porque foi duas vezes (segunda e quinta do mês de março) e a creche estava fechada.

ADEMIR FERREIRA (Gestor do SIORE): infelizmente, o CMEI PAULO ROSAS está com o limite de alunos máximo de 21 alunos, na faixa etária, para o grupo 2. A Creche CEAPE fica a 2,3 km da residência da senhora PAULA.

Ao final, foram PACTUADAS com o Ministério Público de Pernambuco, com alicerce nos arts. 127, caput, e 129-II da CF/1988 e no art. 26 da Lei 8.625/93, as seguintes METAS, sob a forma de proposta de atuação resolutiva e conjunta, a serem ratificadas na próxima reunião setorial:

1) para o SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO RECIFE:

1.1) informar sobre a possibilidade de inclusão da criança HENRY PIETRO SANTOS DA SILVA no transporte escolar inclusivo, a partir da sua matrícula na rede municipal de ensino;

1.2) informar se a criança HENRY PIETRO SANTOS DA SILVA está na fila de espera para uma vaga no CMEI PAULO ROSAS;

1.3) prazo: 13.06.2023.

À Secretaria Ministerial para as seguintes diligências:

1) encaminhar cópia desta ata às partes participantes da reunião setorial;

2) encaminhar cópia do laudo psicológico e dos documentos da criança em questão para a SEDUC Recife, a fim de ser viabilizada a sua inclusão no transporte escolar para a educação especial;

3) encaminhar cópia desta ata para publicação no Diário Oficial do MPPE.

Nada mais havendo, os trabalhos foram encerrados, ficando o

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Promotor de Justiça responsável pela lavratura da ata. Eu, Salomão Ismail Filho, Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, por volta das 11h10min, encerro a presente ata.

Salomão Abdo Aziz Ismail Filho
Promotor de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

AVISO Nº AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0080.2023.CPL.PE.0053.MPPE Recife, 30 de maio de 2023

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0080.2023.CPL.PE.0053.MPPE

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Nos termos do Art. 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006)

OBJETO: Implantação de estúdio de Rádio Web Corporativa para o MPPE – conforme Termo de Referência - Anexo V do Edital.

DATA DA ABERTURA: 14/06/2023

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 14/06/2023, quarta-feira, às 09h00; Abertura das Propostas: 14/06/2023, às 09h10; Início da Disputa: 14/06/2023, às 09h30. Horário de Brasília. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: www.peintegrado.pe.gov.br e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco <https://portal.mppe.mp.br/>, (link licitações). Valor estimado: R\$ 9.674,44 (Nove mil seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: cpl@mppe.mp.br.

Recife, 30 de maio de 2023.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Pregoeira / CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0042.2022.CPL.PE.0027.MPPE Recife, 30 de maio de 2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0042.2022.CPL.PE.0027.MPPE

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Pregão Eletrônico nº 0042.2023.CPL.PE.0027.MPPE, cujo objeto consiste no Registro de Preços visando a aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL – CAFÉ E AÇÚCAR, tendo como vencedoras as empresas abaixo:

-Para o item 1 - ATUAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS LTDA - CNPJ.: 38.477.651/0001-40, R\$ 4.630,00 (quatro mil, seiscentos e trinta reais);

-Para o item 2 – FKS COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI - CNPJ.: 28.089.208/0001-48, R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Valor global licitado R\$ 16.630,00 (dezesesseis mil, seiscentos e trinta reais), com uma economicidade de 37%, atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 30 de maio de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
Procurador de Justiça
Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.619/2023**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA**Fórum Rodolfo Aureliano. Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n –
Ilha Joana Bezerra, Recife-PE**E-mail: plantaocapital@mppe.mp.br**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
03.06.2023	sábado	13 às 17h	Recife	Cristiane Maria Caitano da Silva	59º Promotor de Justiça Criminal da Capital
28.06.2023**	quarta-feira	13 às 17h	Recife	Flávio Henrique Souza dos Santos	33º Promotor de Justiça Criminal da Capital

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA**Fórum Rodolfo Aureliano. Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n –
Ilha Joana Bezerra, Recife-PE**E-mail: plantaocapital@mppe.mp.br**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
03.06.2023	sábado	13 às 17h	Recife	Flávio Henrique Souza dos Santos	33º Promotor de Justiça Criminal da Capital
28.06.2023**	quarta-feira	13 às 17h	Recife	Cristiane Maria Caitano da Silva	59º Promotor de Justiça Criminal da Capital

ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 1.620/2023**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM OLINDA**Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE
E-mail: cpfd.olinda@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
03.06.2023	sábado	13 às 17h	Olinda	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho	4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda
04.06.2023	domingo	13 às 17h	Olinda	Fabiano de Araújo Saraiva	Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Goiana
23.06.2023**	Sexta-feira	13 às 17h	Olinda	Ademilton das Virgens Carvalho Leitão	1º Promotor de Justiça Criminal de Paulista
26.06.2023**	segunda-feira	13 às 17h	Olinda	Alisson de Jesus de Cavalcanti de Carvalho	6º Promotor de Justiça Criminal de Paulista

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM OLINDA**Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE
E-mail: cpfd.olinda@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
03.06.2023	sábado	13 às 17h	Olinda	Fabiano de Araújo Saraiva	Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Goiana
04.06.2023	domingo	13 às 17h	Olinda	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho	4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda
23.06.2023**	Sexta-feira	13 às 17h	Olinda	Alisson de Jesus de Cavalcanti de Carvalho	6º Promotor de Justiça Criminal de Paulista
26.06.2023**	segunda-feira	13 às 17h	Olinda	Ademilton das Virgens Carvalho Leitão	1º Promotor de Justiça Criminal de Paulista

ESCALA DE PLANTÃO DO JUIZADO DO TORCEDOR

DATA	DIA	HORA	ESTÁDIO	LOCAL	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
03.06.2023	Sábado	16:00	José do Rego Maciel	ARRUDA	Flávio França da Silva Severino Ramos Severino Ramos Alves Pereira
06.06.2023	terça-feira	20:00	Eládio de B. Carvalho	AFLITOS	Carlos Antônio dos Santos Cláudio Evêncio de Araújo
07.06.2023	quarta-feira	19:00	Ademar C. Carvalho	ILHA DO RETIRO	José de Sá de Araújo Everaldo Honorato F. de Lima
08.06.2023	quinta-feira	19:30	José do Rego Maciel	ARRUDA	Severino Ramos Alves Pereira Fernando Barbosa da Silva
22.06.2023	quinta-feira	21:30	Ademar C. Carvalho	ILHA DO RETIRO	Cleandro Zeferino Pessoa Ademilton Alves da Silva
29.06.2023	quinta-feira	19:00	Eládio de B. Carvalho	AFLITOS	Cláudio Evêncio de Araújo Stevison Máximo da Costa

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA CAPITAL

DATA	DIA	HORÁRIO	PLANTÃO	SERVIDORES (Titular e Substituto)
03.06.2023	sábado	13:00 às 17:00 h	Criminal	Larissa Rietra Loyo da Fonseca Geraldo de Sá Carneiro Neto
		09:00 às 13:00 h	Infância	Eliana Soares Araújo Pablo Ferraz de Freitas
04.06.2023	domingo	13:00 às 17:00 h	Criminal	Elizabeth Bayma Pereira Cassimiro Gregório Galindo Padilha
		09:00 às 13:00 h	Infância	Laura Fonseca Ribeiro Arthur Lins e Mello de Figueiredo
09.06.2023	sexta-feira	13:00 às 17:00 h	Criminal	Gregório Galindo Padilha Camila Rodrigues de Lima
		09:00 às 13:00 h	Infância	Paula Roberta Correia dos Santos Ana Carla Cabral de Melo
10.06.2023	sábado	13:00 às 17:00 h	Criminal	Camila Rodrigues de Lima Elaine de Barros Castro
		09:00 às 13:00 h	Infância	Bruno Galvão Tenório Paula Roberta Correia dos Santos
11.06.2023	domingo	13:00 às 17:00 h	Criminal	Elaine de Barros Castro Igor Anderson Cardoso Gonçalves
		09:00 às 13:00 h	Infância	Rayssa Gomes Guerra Lopes
17.06.2023	sábado	13:00 às 17:00 h	Criminal	Igor Anderson Cardoso Gonçalves Guilherme Carvalho Lacerda de Melo
		09:00 às 13:00 h	Infância	Sandy Emily Leite da Silva Ítalo Sávio Medeiros
18.06.2023	domingo	13:00 às 17:00 h	Criminal	Guilherme Carvalho Lacerda de Melo Carlos Roberto Gomes do Nascimento Junior
		09:00 às 13:00 h	Infância	Maryana Cristina Albuquerque Paula Nobrega de Brito
23.06.2023	sexta-feira	13:00 às 17:00 h	Criminal	Carlos Roberto Gomes do Nascimento Junior Luisa Phydias Dalmas Rochas
		09:00 às 13:00 h	Infância	Samara Marias de Lavor Aleixo Maryana Cristina Albuquerque
24.06.2023	sábado	13:00 às 17:00 h	Criminal	Luisa Phydias Dalmas Rochas Flávio Leonardo Martins da Silva
		09:00 às 13:00 h	Infância	Paula Nobrega de Brito Samara Marias de Lavor Aleixo
25.06.2023	domingo	13:00 às 17:00 h	Criminal	Flávio Leonardo Martins da Silva Laura Luana Brunet de Oliveira Freitas
		09:00 às 13:00 h	Infância	Ítalo Sávio Medeiros Sandy Emily Leite da Silva
26.06.2023	segunda-feira	13:00 às 17:00 h	Criminal	Laura Luana Brunet de Oliveira Freitas Mariana Pugliesi Lustosa

		09:00 às 13:00 h	Infância	Rayssa Gomes Guerra Lopes
27.06.2023	terça-feira	13:00 às 17:00 h	Criminal	Mariana Pugliesi Lustosa Larissa Rietra Loyo da Fonseca
		09:00 às 13:00 h	Infância	Ana Carla Cabral de Melo Paula Roberta Correia dos Santos
28.06.2023	quarta-feira	13:00 às 17:00 h	Criminal	Diogenes Cavalcanti de Moraes Neto Elizabeth Bayma Pereira Cassimiro
		09:00 às 13:00 h	Infância	Paula Roberta Correia dos Santos Bruno Galvão Tenório
29.06.2023	quinta-feira	13:00 às 17:00 h	Criminal	Geraldo de Sá Carneiro Neto Maria Thereza Nogueira de Mirando Medeiros
		09:00 às 13:00 h	Infância	Artur Lins e Mello de Figueiredo Laura Fonseca Ribeiro
30.06.2023	sexta-feira	13:00 às 17:00 h	Criminal	Maria Thereza Nogueira de Mirando Medeiros Vanessa Moraes de Carvalho
		09:00 às 13:00 h	Infância	Pablo Ferraz de Freitas Eliane Soares Araújo

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
03.06.2023	sábado	13:00 às 17:00	Cível	Jefferson Luiz de França Glenda Miline Barros Lima de Souza
04.06.2023	domingo	13:00 às 17:00	Cível	Glenda Miline Barros Lima de Souza Rossana Cristina Tavares Ferreira de Souza
09.06.2023	sexta-feira	13:00 às 17:00	Cível	Rossana Cristina Tavares Ferreira de Souza Florence Vieira D'Albuquerque Casar
10.06.2023	sábado	13:00 às 17:00	Cível	Florence Vieira D'Albuquerque Casar Manuela de Oliveira Alencar Moreira
11.06.2023	domingo	13:00 às 17:00	Cível	Manuela de Oliveira Alencar Moreira Daniela de Magalhães Beder
17.06.2023	sábado	13:00 às 17:00	Cível	Daniela de Magalhães Beder Tatiana Omena Tavares de Sá
18.06.2023	domingo	13:00 às 17:00	Cível	Tatiana Omena Tavares de Sá Jakeline Moretti Leite
23.06.2023	sexta-feira	13:00 às 17:00	Cível	Jakeline Moretti Leite Eduarda Brito Noranha
24.06.2023	sábado	13:00 às 17:00	Cível	Eduarda Brito Noranha Rhaissa Santos de Souza
25.06.2023	domingo	13:00 às 17:00	Cível	Rhaissa Santos de Souza Fernanda Maria Fehlhaber Villa Nova
26.06.2023	segunda-feira	13:00 às 17:00	Cível	Fernanda Maria Fehlhaber Villa Nova Flávio Augusto Prazin de Barros
27.06.2023	terça-feira	13:00 às 17:00	Cível	Flávio Augusto Prazin de Barros Djenane Barros Mendonça Batista
28.06.2023	quarta-feira	13:00 às 17:00	Cível	Djenane Barros Mendonça Batista Ana Célia de Holanda Jung
29.06.2023	quinta-feira	13:00 às 17:00	Cível	Ana Célia de Holanda Jung Benedito Alves Tiu Junior
30.06.2023	sexta-feira	13:00 às 17:00	Cível	Benedito Alves Tiu Junior Juliana Magalhães França

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM SALGUEIRO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
03.06.2023	sábado	13:00 às 17:00	Ouricuri	Victor Leandro de Oliveira Kelly Cruz Barros
04.06.2023	domingo	13:00 às 17:00	Ouricuri	Victor Leandro de Oliveira Kelly Cruz Barros
09.06.2023	sexta-feira	13:00 às 17:00	Ouricuri	Naia Rodrigues Ferraz de Alencar Talita Alves Pereira Leandro
10.06.2023	sábado	13:00 às 17:00	Ouricuri	Talita Alves Pereira Leandro Marianna Brito Ferreira Almino Macedo
11.06.2023	domingo	13:00 às 17:00	Ouricuri	Talita Alves Pereira Leandro Marianna Brito Ferreira Almino Macedo
17.06.2023	sábado	13:00 às 17:00	Ouricuri	Jiullya Hellen Silva Cristóvão Ferreira dos Santos
18.06.2023	domingo	13:00 às 17:00	Ouricuri	Jiullya Hellen Silva Cristóvão Ferreira dos Santos
23.06.2023	sexta-feira	13:00 às 17:00	Ouricuri	Antonio César Pereira Gomes Deangeles Freire Rocha
24.06.2023	sábado	13:00 às 17:00	Ouricuri	Antonio César Pereira Gomes Deangeles Freire Rocha
25.06.2023	domingo	13:00 às 17:00	Ouricuri	Gabriela Batista de Melo Mariana de Brito Oliveira
26.06.2023	segunda-feira	13:00 às 17:00	Ouricuri	Gabriela Batista de Melo Mariana de Brito Oliveira
27.06.2023	terça-feira	13:00 às 17:00	Ouricuri	Marianna Brito Ferreira Almino Macedo Talita Alves Pereira Leandro
28.06.2023	quarta-feira	13:00 às 17:00	Ouricuri	Marianna Brito Ferreira Almino Macedo Talita Alves Pereira Leandro
29.06.2023	quinta-feira	13:00 às 17:00	Ouricuri	Cristóvão Ferreira dos Santos Marianna Brito Ferreira Almino Macedo
30.06.2023	sexta-feira	13:00 às 17:00	Ouricuri	Cristóvão Ferreira dos Santos Marianna Brito Ferreira Almino Macedo

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM PETROLINA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
03.06.2023	sábado	13:00 às 17:00	Petrolina	Talita Almeida Barbosa Shirley Elianne de Sá Y Britto	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
04.06.2023	domingo	13:00 às 17:00	Petrolina	João Eudes Ramos dos Santos Rafael da Silva Andrade	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
09.06.2023	sexta-feira	13:00 às 17:00	Petrolina	Juliana Pessoa Corrêa de Araújo Isa Danniele de Melo Neto	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
10.06.2023	sábado	13:00 às 17:00	Petrolina	Priscila de Araujo Moreira Nascimento Kilma Cristina Siqueira Vasconcelos	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
11.06.2023	domingo	13:00 às 17:00	Petrolina	Fábio Assis de Sá Araújo Neomedes Carvalho Moraes Rego	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza

17.06.2023	sábado	13:00 às 17:00	Petrolina	Isaque Silva de Souza Bruno Soares Santos Barbosa	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
18.06.2023	domingo	13:00 às 17:00	Petrolina	Fernanda Vitória Silva Rodrigues Janiclécia de Alencar Santos	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
23.06.2023	sexta-feira	13:00 às 17:00	Petrolina	Edivaldo Rodrigues de Menezes Ageu Wesley Castro D. F. Bragas	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
24.06.2023	sábado	13:00 às 17:00	Petrolina	Ageu Wesley Castro D. F. Braga Bruno Soares Santos Barbosa	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
25.06.2023	domingo	13:00 às 17:00	Petrolina	Francisco José Cruz Araújo Edivaldo Rodrigues de Menezes	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
26.06.2023	segunda- feira	13:00 às 17:00	Petrolina	Camila de Almeida Santos Isa Danniele de Melo Neto	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
27.06.2023	terça-feira	13:00 às 17:00	Petrolina	Maria Paula de Souza Costa Brito Alecsandra dos Anjos Silva Coelho	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
28.06.2023	quarta-feira	13:00 às 17:00	Petrolina	Stela Marcia Alves Ramalho Raquel Sousa dos Santos	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
29.06.2023	quinta-feira	13:00 às 17:00	Petrolina	Vitor Marcio Sampaio Mororó Coelho Alecsandra dos Anjos Silva Coelho	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
30.06.2023	sexta-feira	13:00 às 17:00	Petrolina	Vitória Feitosa Furtado Janiclecia de Alencar Santos	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
03.06.2023	sábado	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Felipe Bezerra Barros Figueiredo Anderson Pereira da Silva	Levy Gonçalves Tenório de Freitas
04.06.2023	domingo	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Felipe Bezerra Barros Figueiredo Anderson Pereira da Silva	Levy Gonçalves Tenório de Freitas
09.06.2023	sexta-feira	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Alexandre Duarte Quintans Anderson Pereira da Silva	Manoel Pereira de Carvalho Neto
10.06.2023	sábado	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Alexandre Duarte Quintans Anderson Pereira da Silva	Manoel Pereira de Carvalho Neto
11.06.2023	domingo	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Alexandre Duarte Quintans Anderson Pereira da Silva	Manoel Pereira de Carvalho Neto
17.06.2023	sábado	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Alessandra Patrícia E. de Siqueira Alberto Cauê de Siqueira Patriota	Levy Gonçalves Tenório de Freitas
18.06.2023	domingo	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Alessandra Patrícia E de Siqueira Alberto Cauê de Siqueira Patriota	Levy Gonçalves Tenório de Freitas
23.06.2023	sexta-feira	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Cícero Clebson Pereira Rabelo Júnior Anderson Pereira da Silva	Manoel Pereira de Carvalho Neto
24.06.2023	sábado	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Cícero Clebson Pereira Rabelo Júnior Anderson Pereira da Silva	Manoel Pereira de Carvalho Neto
25.06.2023	domingo	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Lais Tenório Cavalcante de Melo Anderson Pereira da Silva	Manoel Pereira de Carvalho Neto

26.06.2023	segunda-feira	13:00 às 17:00	Afogado da Ingazeira	Laís Tenório Cavalcante de Melo Anderson Pereira da Silva	Manoel Pereira de Carvalho Neto
27.06.2023	terça-feira	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Jairon Machado Ferraz Cícero Clebson Pereira Rabelo Júnior	Manoel Pereira de Carvalho Neto
28.06.2023	quarta-feira	13:00 às 17:00	Afogado da Ingazeira	Jairon Machado Ferraz Cícero Clebson Pereira Rabelo Júnior	Manoel Pereira de Carvalho Neto
29.06.2023	quinta-feira	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Débora Monique D'ângelo Lopes Alessandra Patrícia E. de Siqueira	Levy Gonçalves Tenório de Freitas
30.06.2023	sexta-feira	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Débora Monique D'ângelo Lopes Alessandra Patrícia E. de Siqueira	Levy Gonçalves Tenório de Freitas

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM ARCOVERDE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
03.06.2023	sábado	13:00 às 17:00	Arcoverde	Valeria Feitoza da Silva Marcela Pina de Melo
04.06.2023	domingo	13:00 às 17:00	Arcoverde	Valeria Feitoza da Silva Marcela Pina de Melo
09.06.2023	sexta-feira	13:00 às 17:00	Arcoverde	Lourival Siqueira Junior Valdeir Cavalcanti da Silva
10.06.2023	sábado	13:00 às 17:00	Arcoverde	Valdeir Cavalcanti da Silva Lourival Siqueira Junior
11.06.2023	domingo	13:00 às 17:00	Arcoverde	Valdeir Cavalcanti da Silva Lourival Siqueira Junior
17.06.2023	sábado	13:00 às 17:00	Arcoverde	Dilson de Souza Santos Filho Fernando Ribamar Viana Neto
18.06.2023	domingo	13:00 às 17:00	Arcoverde	Dilson de Souza Santos Filho Fernando Ribamar Viana Neto
23.06.2023	sexta-feira	13:00 às 17:00	Arcoverde	Fernanda Flávia Martins Alves Rhanna Corina Monteiro Cavalcanti
24.06.2023	sábado	13:00 às 17:00	Arcoverde	Fernanda Flávia Martins Alves Rhanna Corina Monteiro Cavalcanti
25.06.2023	domingo	13:00 às 17:00	Arcoverde	Nathália Fernanda Cordeiro Leite de Assis Edite Karla Gusmão de Queiroz
26.06.2023	segunda-feira	13:00 às 17:00	Arcoverde	Nathália Fernanda Cordeiro Leite de Assis Edite Karla Gusmão de Queiroz
27.06.2023	terça-feira	13:00 às 17:00	Arcoverde	Edite Karla Gusmão de Queiroz Thalita Siqueira Conrado
28.06.2023	quarta-feira	13:00 às 17:00	Arcoverde	Edite Karla Gusmão de Queiroz Thalita Siqueira Conrado
29.06.2023	quinta-feira	13:00 às 17:00	Arcoverde	Thalita Siqueira Conrado Edite Karla Gusmão de Queiroz
30.06.2023	sexta-feira	13:00 às 17:00	Arcoverde	Thalita Siqueira Conrado Edite Karla Gusmão de Queiroz

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM GARANHUNS

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
03.06.2023	sábado	13:00 às 17:00	Garanhuns	Sabrynnna Laíza Ramos de França Evaldo Vilar da Silva
04.06.2023	domingo	13:00 às 17:00	Garanhuns	Breno Alves Cerqueira Miriã Ferreira Santos
09.06.2023	sexta-feira	13:00 às 17:00	Garanhuns	Ana Raquel de Azevedo Alfrânio Robespierre Soares Barbosa

10.06.2023	sábado	13:00 às 17:00	Garanhuns	Januzilla Amaral Veritânia Matos dos Anjos
11.06.2023	domingo	13:00 às 17:00	Garanhuns	José Clélio de Lyra Júnior Rosa Maria Antunes de Araújo
13.06.2026	terça-feira	13:00 às 17:00	Garanhuns	Rodolfo Vieira Farias de Souza Antonio Valci Chaves de Lima
17.06.2023	sábado	13:00 às 17:00	Garanhuns	Samantha de Barros Bezerra Inalda Porfírio Ferreira
18.06.2023	domingo	13:00 às 17:00	Garanhuns	Lidiane Cândido da Silva Jackson Bezerra Pinheiro
23.06.2023	sexta-feira	13:00 às 17:00	Garanhuns	Alfrânio Robespier Soares Barbosa Breno Alves Cerqueira
24.06.2023	sábado	13:00 às 17:00	Garanhuns	Rodolfo Vieira Farias de Souza Jackson Bezerra Pinheiro
25.06.2023	domingo	13:00 às 17:00	Garanhuns	Maria Isabelle Vitorino de Freitas Isabela de Luna Costa Viana
26.06.2023	segunda-feira	13:00 às 17:00	Garanhuns	Miriã Ferreira Santos Breno Alves Cerqueira
27.06.2023	terça-feira	13:00 às 17:00	Garanhuns	Almir Rogério de Araújo Oziel Miriã Ferreira Santos
28.06.2023	quarta-feira	13:00 às 17:00	Garanhuns	Bruno Galdino da Silva Rosa Maria Antunes de Araújo
29.06.2023	quinta-feira	13:00 às 17:00	Garanhuns	Evaldo Vilar da Silva Samantha de Barros Bezerra
30.06.2023	sexta-feira	13:00 às 17:00	Garanhuns	Sabryna Laíza Ramos de França Ana Lúcia Saturnino Brandão Santos

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM CARUARU**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
03.06.2023	sábado	13:00 às 17:00	Caruaru	Nathália Fernanda Cordeiro Leite de Assis Leonel Brito Caraciolo de Almeida
04.06.2023	domingo	13:00 às 17:00	Caruaru	Maira Jerônimo Ferreira Maria Simony de Araújo Oliveira
09.06.2023	sexta-feira	13:00 às 17:00	Caruaru	Mariana Vieira de Mendonça Campos Cibele de Azevedo Feitosa Lira
10.06.2023	sábado	13:00 às 17:00	Caruaru	Élida Gleice Lima de Oliveira Maira Jerônimo Ferreira
11.06.2023	domingo	13:00 às 17:00	Caruaru	Edvany Melo Assunção Leonel Brito Caraciolo de Almeida
17.06.2023	sábado	13:00 às 17:00	Caruaru	José Ronaldo de Lima Gonçalves Maria Simony de Araujo Oliveira
18.06.203	domingo	13:00 às 17:00	Caruaru	Rodrigo José da Silva Cibele de Azevedo Feitoza Lira
23.06.2023	sexta-feira	13:00 às 17:00	Caruaru	Mariana Jatobá Xavier Germino Maira Jerônimo Ferreira
24.06.2023	sábado	13:00 às 17:00	Caruaru	Brena Nascimento Ramos Monteiro Leonel Brito Caraciolo de Almeida
25.06.2023	domingo	13:00 às 17:00	Caruaru	Kaio Vinícius Farias Silva Maria Simony de Araújo Oliveira
26.06.2023	segunda-feira	13:00 às 17:00	Caruaru	Laisa Xavier de Vasconcelos Severiano Cibele de Azevedo Feitoza Lira
27.06.2023	terça-feira	13:00 às 17:00	Caruaru	Valdirene Maria da Silva Maira Jerônimo Ferreira
28.06.2023	quarta-feira	13:00 às 17:00	Caruaru	Kathielle Machado Pereira Leonel Brito Caraciolo de Almeida
29.06.2023	quinta-feira	13:00 às 17:00	Caruaru	Ana Carolina Leal Pereira Maria Simony de Araújo Oliveira
30.06.2023	sexta-feira	13:00 às 17:00	Caruaru	Pedro Victor de Araújo Padilha Cibele de Azevedo Feitoza Lira

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM PALMARES**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
03.06.2023	sábado	13:00 às 17:00	Palmares	José Everton Soares Genildo Dias Pereira
04.06.2023	domingo	13:00 às 17:00	Palmares	Júlio Cesar de Souza Letícia Andrade Santos
09.06.2023	sexta-feira	13:00 às 17:00	Palmares	Genildo Dias Pereira Jamerson Eudes Lopes Trindade
10.06.2023	sábado	13:00 às 17:00	Palmares	Ivilda Barbosa Alves da Silva Luiz Henrique Matos da Silva
11.06.2023	domingo	13:00 às 17:00	Palmares	Luiz Henrique Matos da Silva Ivilda Barbosa Alves da Silva
17.06.2023	sábado	13:00 às 17:00	Palmares	Jamerson Eudes Lopes Trindade Genildo Dias Pereira
18.06.2023	domingo	13:00 às 17:00	Palmares	Genildo Dias Pereira José Everto Barbosa
23.06.2023	sexta-feira	13:00 às 17:00	Palmares	Josias Bezerra Brito Genildo Dias Pereira
24.06.2023	sábado	13:00 às 17:00	Palmares	Genildo Dias Pereira Júlio Cesar de Souza
25.06.2023	domingo	13:00 às 17:00	Palmares	Gean Carlos Guimarães Gomes Júlio Cesar de Souza
26.06.2023	segunda-feira	13:00 às 17:00	Palmares	Josias Bezerra Brito Cláudia Silva de Lima
27.06.2023	terça-feira	13:00 às 17:00	Palmares	Gean Carlos Guimaraes Gomes Genildo Dias Pereira
28.06.2023	quarta-feira	13:00 às 17:00	Palmares	Mariana Linhares Gomes Júlia Gonçalves Torres de Almeida
29.06.2023	quinta-feira	13:00 às 17:00	Palmares	Samila Cristine Melo Freitas Gean Carlos Guimarães Gomes
30.06.2023	sexta-feira	13:00 às 17:00	Palmares	Luiz Henrique Matos da Silva Gean Carlos Guimaraes Gomes

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM CABO DE SANTO AGOSTINHO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
03.06.2023	sábado	13:00 às 17:00	Cabo de S.Agostinho	Djalma Nicácio da Silva Felipe Euclides Lauriano Araújo
04.06.2023	domingo	13:00 às 17:00	Cabo de S.Agostinho	Felipe Euclides Lauriano Araújo Djalma Nicácio da Silva
09.06.2023	sexta-feira	13:00 às 17:00	Cabo de S.Agostinho	Armando Ramos de Albuquerque Maranhão Joathan Danilo de Souza Santana
10.06.2023	sábado	13:00 às 17:00	Cabo de S.Agostinho	Jamily de Santana Cavalcante Armando Ramos de Albuquerque Maranhão
11.06.2023	domingo	13:00 às 17:00	Cabo de S.Agostinho	Joathan Danilo de Souza Santana Vanessa Luis Antônio de Santana Príncipe
13.06.2026	terça-feira	13:00 às 17:00	Cabo de S.Agostinho	Mariana Alencar Sá de Lima Laís Nader de Azevedo Mendonça
17.06.2023	sábado	13:00 às 17:00	Cabo de S.Agostinho	Luis Antônio de Santana Príncipe Joathan Danilo de Souza Santana
18.06.2023	domingo	13:00 às 17:00	Cabo de S.Agostinho	Joel Marcos da Silva Geraldo Alves de Siqueira Junior
23.06.2023	sexta-feira	13:00 às 17:00	Cabo de S.Agostinho	Geraldo Alves de Siqueira Junior Joel Marcos da Silva
		13:00 às	Cabo de S.Agostinho	Joel Marcos da Silva

24.06.2023	sábado	17:00		Geraldo Alves de Siqueira Junior
25.06.2023	domingo	13:00 às 17:00	Cabo de S.Agostinho	Ana Paula Vargas de Alcântara Marianna Caminha Ferraz Nunes
26.06.2023	segunda-feira	13:00 às 17:00	Cabo de S.Agostinho	Ana Paula Vargas de Alcântara
27.06.2023	terça-feira	13:00 às 17:00	Cabo de S.Agostinho	Marianna Caminha Ferraz Nunes Ana Paula Vargas de Alcântara
28.06.2023	quarta-feira	13:00 às 17:00	Cabo de S.Agostinho	Marianna Caminha Ferraz Nunes Camila de Santana Lima
29.06.2023	quinta-feira	13:00 às 17:00	Cabo de S.Agostinho	Joathan Danilo de Souza Santana Karina de Melo Ferreira
30.06.2023	sexta-feira	13:00 às 17:00	Cabo de S.Agostinho	Mariana Alencar Sá de Lima Laís Nader de Azevedo Mendonça

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM OLINDA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
03.06.2023	sábado	13:00 às 17:00	Olinda	Christina Coimbra de A. Guedes Leonardo Bezerra Leal
04.06.2023	domingo	13:00 às 17:00	Olinda	Altamir Barbosa de Lima Leonardo Bezerra Leal
09.06.2023	sexta-feira	13:00 às 17:00	Olinda	Pollyano Magno de Oliveira Campos Eduardo Santos da Silva e Silva
10.06.2023	sábado	13:00 às 17:00	Olinda	Magno Nunes Costa Júnior Ana Maria Viana Paiva
11.06.2023	domingo	13:00 às 17:00	Olinda	Arthur Barboza Brayner Ana Maria Viana Paiva
17.06.2023	sábado	13:00 às 17:00	Olinda	Leticia Micaely de Melo Rocha Fernando Alfredo de O. R. Portilho
18.06.2023	domingo	13:00 às 17:00	Olinda	Desiree Albert Carvalho Marcela Marinho Verçosa
23.06.2023	sexta-feira	13:00 às 17:00	Olinda	Jamerson Rodrigues da Silva Fernando Alfredo de O. R. Portilho
24.06.2023	sábado	13:00 às 17:00	Olinda	Alires da Silva Rodrigues Fernando Daniel do R. Barros
25.06.2023	domingo	13:00 às 17:00	Olinda	Alires da Silva Rodrigues Fernando Daniel do R. Barros
26.06.2023	segunda-feira	13:00 às 17:00	Olinda	Elaine Cavalcante dos Santos Fernando Daniel do R. Barros
27.06.2023	terça-feira	13:00 às 17:00	Olinda	Vaniela Oliveira Gomes da Silva Josenildo Nascimento da Silva
28.06.2023	quarta-feira	13:00 às 17:00	Olinda	José Rodrigues da Cruz Júnior André Luiz Gomes
29.06.2023	quinta-feira	13:00 às 17:00	Olinda	Matheus Lourenço de Almeida José Rodrigues da Cruz Júnior
30.06.2023	sexta-feira	13:00 às 17:00	Olinda	Matheus Lourenço de Almeida José Rodrigues da Cruz Júnior

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
03.06.2023	sábado	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Clay Ellison de Oliveira Nascimento Patrícia Carneiro dos Santos Coelho	Sebastião Augusto de Albuquerque João Paulo Barbosa Neto
04.06.2023	domingo	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Camila Martia Gomes Confessor João Luiz Siqueira Clemente	Romildo de Freitas Gomes João Paulo Barbosa Neto
09.06.2023	sexta-feira	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Jonathan Alves de Oliveira Crisdayane Palitot de Queiroz	Romildo de Freitas Gomes João Paulo Barbosa Neto
10.06.2023	sábado	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Crisdayane Palitot de Queiroz Jonathan Alves de Oliveira	Sebastião Augusto de Albuquerque João Paulo Barbosa Neto
11.06.2023	domingo	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Juliana Marinho Tabosa Danielle de Castro Farias Calado	Sebastião Augusto de Albuquerque João Paulo Barbosa Neto

17.06.2023	sábado	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Naiara Batista Neves Juliana Marinho Tabosa	Romildo de Freitas Gomes João Paulo Barbosa Neto
18.06.2023	domingo	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Delmiro Venício Costa Ramos Renata Souza e Silva	Romildo de Freitas Gomes João Paulo Barbosa Neto
23.06.2023	sexta-feira	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Juliana Marinho Tabosa Nayara Japiassu Marinho Madruga	Sebastião Augusto de Albuquerque João Paulo Barbosa Neto
24.06.2023	sábado	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Elza Thais Gonçalves de M. Lima Kátia Maria da Silva	Sebastião Augusto de Albuquerque João Paulo Barbosa Neto
25.06.2023	domingo	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Delmiro Venício Costa Ramos Amon Francisco da Silva	Romildo de Freitas Gomes João Paulo Barbosa Neto
26.06.2023	segunda-feira	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Rodrigo Cruz Holmes Flávio de Araújo Coutinho Netto	Romildo de Freitas Gomes João Paulo Barbosa Neto
27.06.2023	terça-feira	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Rodrigo Cruz Holmes Flávio de Araújo Coutinho Netto	Sebastião Augusto de Albuquerque João Paulo Barbosa Neto
28.06.2023	quarta-feira	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Fábia Gilmar Belarmino José Vitor Martins da Silva	Sebastião Augusto de Albuquerque João Paulo Barbosa Neto
29.06.2023	quinta-feira	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	José Vitor Martins da Silva Fábia Gilmar Belarmino	Romildo de Freitas Gomes João Paulo Barbosa Neto
30.06.2023	sexta-feira	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Cridayane Palitot de Queiroz Jonathan Alves de Oliveira	Romildo de Freitas Gomes João Paulo Barbosa Neto

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM LIMOEIRO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
03.06.2023	sábado	13:00 às 17:00	Limoeiro	Itatiane Maria Mignac de Melo Camila Moura de Albuquerque	Antônio Alves dos Santos Filho
04.06.2023	domingo	13:00 às 17:00	Limoeiro	Camila Moura de Albuquerque Itatiane Maria Mignac de Melo	Antônio Alves dos Santos Filho
09.06.2023	sexta-feira	13:00 às 17:00	Limoeiro	Silvio Robson Augusto da Silva Regicleide Diógenes da Silva	Severino Barbosa dos Santos
10.06.2023	sábado	13:00 às 17:00	Limoeiro	Sobral Antônio Anselmo Leonardo Luiz da Silva	Severino Barbosa dos Santos
11.06.2023	domingo	13:00 às 17:00	Limoeiro	Leonardo Luiz da Silva Sobral Antônio Anselmo	Severino Barbosa dos Santos
17.06.2023	sábado	13:00 às 17:00	Limoeiro	Victor Yago de Moura Barbosa Frederico Luiz Alves Tavares	Severino Barbosa dos Santos
18.06.2023	domingo	13:00 às 17:00	Limoeiro	Frederico Luiz Alves Tavares Victor Yago de Moura Barbosa	Severino Barbosa dos Santos
23.06.2023	sexta-feira	13:00 às 17:00	Limoeiro	Leonardo Luiz da Silva Regicleide Diógenes da Silva	Severino Barbosa dos Santos
24.06.2023	sábado	13:00 às 17:00	Limoeiro	Thiago Néri Martins de Moura Rita de Cássia Nascimento de Santana	Severino Barbosa dos Santos
25.06.2023	domingo	13:00 às 17:00	Limoeiro	Itatiane Maria Mignac de Melo Thiago Néri Martins de Moura	Severino Barbosa dos Santos
26.06.2023	segunda- feira	13:00 às 17:00	Limoeiro	Rita de Cássia Nascimento de Santana Thiago Néri Martins de Moura	Antônio Alves dos Santos Filho
27.06.2023	terça-feira	13:00 às 17:00	Limoeiro	Thiago Néri Martins de Moura Itatiane Maria Mignac de Melo	Antônio Alves dos Santos Filho
28.06.2023	quarta-feira	13:00 às 17:00	Limoeiro	Victor Yago de Moura Barbosa Thiago Néri Martins de Moura	Severino Barbosa dos Santos
29.06.2023	quinta-feira	13:00 às 17:00	Limoeiro	Thiago Néri Martins de Moura Victor Yago de Moura Barbosa	Severino Barbosa dos Santos

30.06.2023	sexta-feira	13:00 às 17:00	Limoeiro	Camila Moura de Albuquerque Regicleide Diógenes da Silva	Antônio Alves dos Santos Filho
------------	-------------	-------------------	----------	---	--------------------------------

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
03.06.2023	sábado	13:00 às 17:00	Vitória S.Antão	Geraldo Alves de Siqueira Junior Ewérton Nóbrega de Almeida	-
04.06.2023	domingo	13:00 às 17:00	Vitória S.Antão	Ana Lúcia Jota Buarque Gusmão Deborah Serodio Almeida Mesel	-
09.06.2023	sexta-feira	13:00 às 17:00	Vitória S.Antão	Lane Michelle Barbosa da Silva Tatiana Siqueira Sercundes Araújo	-
10.06.2023	sábado	13:00 às 17:00	Vitória S.Antão	Silvano Cavalcanti de Araújo Marcelo Borba Barbosa	-
11.06.2023	domingo	13:00 às 17:00	Vitória S.Antão	Deborah Serodio Almeida Mesel Ana Luíza Jota Buarque Cusmão	-
17.06.2023	sábado	13:00 às 17:00	Vitória S.Antão	Tatiana Siqueira Sercunbdes Araújo Mauro Leonardo de Lima Berto	
18.06.2023	domingo	13:00 às 17:00	Vitória S.Antão	Marcelo Borba Barbosa Silvano Cavalcanti de Araújo	José Luis dos Santos
23.06.2023	sexta-feira	13:00 às 17:00	Vitória S.Antão	Lane Michelle Barbosa da Silva Mauro Leonardo de Lima Berto	José Luis dos Santos
24.06.2023	sábado	13:00 às 17:00	Vitória S.Antão	Mauro Leonardo de Lima Berto Ana Luísa Jota Buarque Gusmão	José Luis dos Santos
25.06.2023	domingo	13:00 às 17:00	Vitória S.Antão	Ana Tereza de Freitas Silvano Cavalcanti de Araújo	José Luis dos Santos
26.06.2023	segunda-feira	13:00 às 17:00	Vitória S.Antão	Annielly Kath de Oliveira Lira Geraldo Alves de Siqueira Junior	José Luis dos Santos
27.06.2023	terça-feira	13:00 às 17:00	Vitória S.Antão	Lane Michelle Barbosa da Silva Layane Caroline Lins do Nascimento	José Luis dos Santos
28.06.2023	quarta-feira	13:00 às 17:00	Vitória S.Antão	Mauro Leonardo de Lima Berto Fabrícia Flávia Maur'ício de Menezes	-
29.06.2023	quinta-feira	13:00 às 17:00	Vitória S.Antão	Geraldo Alves de Siqueira Junior Annielly Kath de Oliveira Lira	-
30.06.2023	sexta-feira	13:00 às 17:00	Vitória S.Antão	Ana Luísa Jota Buarque Gusmão Mauro Leonardo de Lima Berto	-

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
03.06.2023	sábado	13:00 às 17:00	Jaboatão	Yve Rodrigues Mendes da Silva Daniel Pena e Torres
04.06.2023	domingo	13:00 às 17:00	Jaboatão	Daniel Pena e Torres

				Jandira de Souza Wanderley
09.06.2023	sexta-feira	13:00 às 17:00	Jaboatão	Jandira de Souza Wanderley Alberi Lima de Araújo
10.06.2023	sábado	13:00 às 17:00	Jaboatão	Alberi Lima de Araújo Vanessa Maria Ferreira Campos
11.06.2023	domingo	13:00 às 17:00	Jaboatão	Vanessa Maria Ferreira Campos Marcelo Mendes Monteiro
17.06.2023	sábado	13:00 às 17:00	Jaboatão	Marcelo Mendes Monteiro Fernanda Rego de Paula
18.06.2023	domingo	13:00 às 17:00	Jaboatão	Fernanda Rego de Paula Gustavo Soares Ramos Machado
23.06.2023	sexta-feira	13:00 às 17:00	Jaboatão	Gustavo Soares Ramos Machado Vinícius Vasconcelos de Souza
24.06.2023	sábado	13:00 às 17:00	Jaboatão	Vinícius Vasconcelos de Souza Pablo Ferraz de Freitas
25.06.2023	domingo	13:00 às 17:00	Jaboatão	Pablo Ferraz de Freitas Jamile Pimentel de Carvalho Mello
26.06.2023	segunda-feira	13:00 às 17:00	Jaboatão	Jamile Pimentel de Carvalho Mello Maria das Graças Teixeira Leite Farias
27.06.2023	terça-feira	13:00 às 17:00	Jaboatão	Maria das Graças Teixeira Leite Farias Vanessa Basílio da Silva
28.06.2023	quarta-feira	13:00 às 17:00	Jaboatão	Vanessa Basílio da Silva Soraya de Arribas Barbosa
29.06.2023	quinta-feira	13:00 às 17:00	Jaboatão	Soraya de Arribas Barbosa Maria das Graças Teixeira Leite Farias
30.06.2023	sexta-feira	13:00 às 17:00	Jaboatão	Cléssia Fransica da Silva Caroline Alves de Barros

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO
MINISTERIAL COM SEDE EM SERRA TALHADA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
03.06.2023	sábado	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Ana Carolina Torres de Carvalho Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli
04.06.2023	domingo	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Ana Carolina Torres de Carvalho Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli
09.06.2023	sexta-feira	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Vinícius Pinto Damaso Francisco Emanuel Alves Gonçalves
10.06.2023	sábado	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Vinícius Pinto Damaso Francisco Emanuel Alves Gonçalves
11.06.2023	domingo	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Vinícius Pinto Damaso Francisco Emanuel Alves Gonçalves
17.06.2023	sábado	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Felipe Mateus Teixeira de Souza Larissa da Silva Ferreira
18.06.2023	domingo	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Felipe Mateus Teixeira de Souza Larissa da Silva Ferreira
23.06.2023	sexta-feira	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Ana Carolina Torres de Carvalho Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli
24.06.2023	sábado	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Ana Carolina Torres de Carvalho Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli

25.06.2023	domingo	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Ana Carolina Torres de Carvalho Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli
26.06.2023	segunda-feira	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Vinícius Pinto Damaso Francisco Emanuel Alves Gonçalves
27.06.2023	terça-feira	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Vinícius Pinto Damaso Francisco Emanuel Alves Gonçalves
28.06.2023	quarta-feira	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Felipe Mateus Teixeira de Souza Larissa da Silva Ferreira
29.06.2023	quinta-feira	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Felipe Mateus Teixeira de Souza Larissa da Silva Ferreira
30.06.2023	sexta-feira	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Felipe Mateus Teixeira de Souza Larissa da Silva Ferreira